

Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

## **MISSÃO**

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

## **VISÃO**

Ser o principal Banco de fomento da Amazônia, inovador, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

## **VALORES**

- Transparência;
- Meritocracia;
- Ética;
- Valorização do cliente;
- Responsabilidade;
- Inovação;
- Diversidade;
- Sustentabilidade;

## **CÓDIGO DE ÉTICA**

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, imparcialidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

## **RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS**

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

## **ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS**

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. 10.520/2002 - Lei do Pregão e Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, Lei Complementar nº. 123/2006 - Estatuto da ME e EPP, Lei nº 13.303/2016 - Lei de Responsabilidade das Estatais e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº 8.945/2016, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

## **PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

## **PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

## **COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS**

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

## **PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO**

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

## **ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA**

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à

competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria de Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços – DIREP

Gerência Executiva de Patrimônio e Gestão de Contratos – GEPAC

Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

## **AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº2023/035**

O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo **GEPAC-COCOM nº 2023/318** e decisão da Diretoria Executiva, datada de 30/08/2023, torna público que realizará, nos termos da Lei n. 13.303/2016 e de seu Regulamento de Licitações e Contratos, licitação na modalidade pregão eletrônico para a Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de engenharia para reforma geral das fachadas com revitalização da programação visual, iluminação e pintura do Ed. Sede do Banco da Amazônia., conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos, parte integrante deste Edital, conforme condições estabelecidas no Edital.

**DATA E LOCAL:** A licitação eletrônica será realizada no sistema de licitações COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal <http://www.compras.gov.br> “Comprasnet SIASG-179007, por meio da internet. As propostas poderão ser cadastradas a partir de **11/09/2023**, no site <http://www.compras.gov.br> e a sessão pública ocorrerá em **02/10/2023 às 10h00**.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL A PARTIR DE 11/09/2023.**

1. No site do Banco da Amazônia ([www.bancoamazonia.com.br](http://www.bancoamazonia.com.br)); ou,
2. No Banco da Amazônia: Av. Presidente Vargas, n 800, Belém – Pará, nos horários de 08h00 as 18h00.

Belém, PA, 11 de setembro de 2023.

**Antonio Lima Pontes**  
**Coordenador de Processos Licitatórios**

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº2023/035

### INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O BANCO DA AMAZÔNIA S.A., através de Pregoeiro designado pela OS 2023/040, torna público que realizará, nos termos da Lei n. 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia (adiante denominado simplesmente “Regulamento”), pregão eletrônico para a Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de engenharia para reforma geral das fachadas com revitalização da programação visual, iluminação e pintura do Ed. Sede do Banco da Amazônia., conforme condições estabelecidas neste Edital.

**1.2.** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, no sistema de licitações COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>) por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**1.3.** As datas e horários das etapas da licitação estão definidos na respectiva página da licitação (<https://www.gov.br/compras>) e no site do Banco da Amazônia ([www.bancoamazonia.com.br](http://www.bancoamazonia.com.br)). As datas e horários poderão sofrer alterações de acordo com os aditamentos feitos ao Edital. Cabe à proponente o acompanhamento permanente das possíveis alterações.

**1.4.** Os trabalhos serão conduzidos por empregado do Banco da Amazônia, denominado Pregoeiro, devidamente designado conforme documentos constantes do processo.

#### **2. OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para reforma geral das fachadas com revitalização da programação visual, iluminação e pintura do Ed. Sede do Banco da Amazônia, de acordo com os critérios, termos, cronograma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência, a ser executada sob o regime de empreitada de preço global.

**2.2.** No julgamento desta licitação será adotado o critério do menor preço global e seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado.

**2.3.** A licitação será realizada em 01 item.

**2.4.** O valor estimado para esta contratação será mantido sob sigilo até a fase final dos lances.

**2.5.** Os preços básicos foram estimados através de consultas nas bases de dados do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), e PINI

**2.6.** Após a fase de lances, a planilha Orçamento Sintético Global será disponibilizada no site do Banco da Amazônia com os valores estimados dos itens.

**2.7.** A visita técnica para este Pregão não será obrigatória, mas a empresa participante do processo licitatório assumirá os riscos decorrentes da omissão da visita no local indicado NO Termo de Referência, ANEXO I deste Edital; para isso deverá fornecer junto à documentação técnica a declaração que se omite em visitar a sede do Banco da Amazônia, local onde será realizada a reforma.

### **3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação estão previstos no orçamento de investimento do Banco da Amazônia, na conta rubrica 26.400-8 (imóveis de uso edificações) e 81.359-1 (Reparos e Imóveis).

### **4. REFERÊNCIA DE TEMPO**

**4.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.

**5.2.** Não poderão participar da presente licitação as pessoas, físicas ou jurídicas, que, direta ou indiretamente, enquadrem-se nas seguintes hipóteses de vedação:

**5.2.1.** referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016. Os proponentes deverão apresentar declaração de conformidade aos referidos dispositivos, conforme Anexo III do presente Edital.

**5.2.2.** que estejam cumprindo penalidade que as impeça de licitar e contratar com o Banco da Amazônia, nomeadamente:

(a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, no inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, aplicada pelo Banco da Amazônia;

(b) impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública federal;

(c) declaração de inidoneidade, prevista na lei e no Regulamento do Banco, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

(d) proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992;

**5.2.3.** Para fins das vedações explicitadas neste subitem, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e o proponente ou responsável pelos fornecimentos de bens, prestação de serviços ou execução de obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**5.2.4.** A vedação deste item aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pelo Banco da Amazônia no curso da licitação.

**5.3.** Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

**5.4.** Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas no artigo 38 da Lei n. 13.303/2016. Os proponentes deverão apresentar declaração de conformidade ao referido dispositivo, conforme **Anexo III** do presente Edital.

**5.5.** Não será admitida a participação de cooperativas na presente licitação.

**5.6.** Não será admitida a participação de agentes econômicos reunidos em consórcio, tendo em vista não ser uma obra de elevada complexidade e grande vulto.

**5.7.** O proponente poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

**5.7.1.** O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com o Banco da Amazônia e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

**5.8.** Esta licitação é de âmbito nacional.

## **6. CADASTRO, ACESSO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE LICITAÇÕES**

**6.1.** Os interessados em participar da licitação deverão possuir cadastro no COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>), dispondo de chave de identificação e senha de acesso ao sistema.

**6.1.1.** A chave de identificação e a senha são pessoais e intransferíveis, terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia, devidamente justificada.

**6.1.2.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6.1.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

**6.2.** O cadastrado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco da Amazônia responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.2.1.** O cadastro da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

**6.3.** O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**6.4.** Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema, antes, durante e após a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** A proponente deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**7.1.** A presente licitação será conduzida pelo Pregoeiro, que pode ser auxiliado por equipe de apoio ou por técnicos especializados, de acordo com os seguintes procedimentos:

- (a) publicação do Edital;
- (b) credenciamento no sistema de licitações;
- (c) eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (d) resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (e) cadastramento da proposta no sistema de licitações;
- (f) apresentação de propostas e lances;
- (g) julgamento;
- (h) verificação de efetividade dos lances ou propostas;
- (i) negociação;
- (j) habilitação;
- (k) prova de conceito;
- (l) declaração de vencedor;

- (m) interposição de recurso;
- (n) adjudicação e homologação.

## **8. CONSULTAS, ADITAMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

**8.1.** Cidadãos e agentes econômicos poderão pedir esclarecimentos e impugnar o Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, em requerimento escrito que deve ser formulado pelo sistema eletrônico em que se realiza a licitação ou enviado para o email: [licitacoes@basa.com.br](mailto:licitacoes@basa.com.br)

**8.1.1.** O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/collagem de seu conteúdo para o sistema eletrônico da licitação.

**8.1.2.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela impugnante.

**8.1.3.** Ao receber pedido de esclarecimentos ou impugnação, o Pregoeiro deverá remetê-lo imediatamente à unidade instrutora, para que ofereça resposta motivada.

**8.2.** Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo Pregoeiro no prazo de 03 (três) dias úteis e devidamente publicados no sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, para ciência de todas as proponentes.

**8.2.1.** Acaso o pedido de impugnação não seja respondido no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da licitação, a mesma deverá ser adiada, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e a abertura da licitação.

**8.2.2.** A decisão de adiamento da abertura da licitação prevista no subitem anterior e a remarcação de sua abertura é de competência do Pregoeiro e deverá ser publicada no portal [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**8.3.** Somente terão validade esclarecimentos prestados por intermédio do Pregoeiro, disponibilizados na forma do subitem acima.

**8.4.** O proponente, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo ao Banco da Amazônia a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do proponente quanto ao procedimento apontado neste subitem.

**8.5.** Aplica-se, no que couber, quanto aos pedidos de esclarecimento e impugnação, o disposto no artigo 54 do Regulamento.

## **9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA DE LICITAÇÕES**

**9.1.** O proponente encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta comercial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de proposta.

**9.1.1.** No momento do envio da proposta, o proponente deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico as condições de sua participação, conforme questionário padrão do COMPRASNET.

**9.1.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte devem declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar. A ausência desta declaração indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

**9.1.3.** A declaração falsa sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital.

**9.2.** O proponente deverá encaminhar sua proposta preenchendo o campo específico no sistema de licitações.

**9.2.1.** O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do proponente, não cabendo ao Banco da Amazônia qualquer responsabilidade.

**9.2.2.** Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o proponente poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.2.3.** No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médica-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

**9.2.4.** O proponente microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores.

**9.2.5.** Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2016, os proponentes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

**9.2.6.** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do Banco da Amazônia e aceitação do proponente.

## **10. PROCEDIMENTO DA ETAPA COMPETITIVA, MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**10.1.** A presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico e será presidida pelo Pregoeiro, iniciado na data e hora designados neste Edital e, em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.

**10.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,

contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**10.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o proponente.

**10.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.3.** Aberta a sessão pública, os proponentes que atenderem às condições do presente Edital poderão participar da etapa competitiva.

**10.3.1.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, permitindo que os proponentes encaminhem seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**10.3.2.** Será permitida a apresentação de lances intermediários, assim considerados iguais ou superiores ao menor lance ofertado, mas inferior ao último lance dado pelo próprio proponente.

**10.3.3.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**10.3.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**

**10.3.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.

**10.3.6.** Durante a sessão, quando necessário, o Pregoeiro disponibilizará campo próprio para troca de mensagens com os proponentes, vedada qualquer interação entre estes diretamente.

**10.3.7.** Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.

**10.3.8.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.3.9.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

**10.4.** A etapa competitiva será realizada pelo modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.4.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.4.2.** prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.4.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente.

**10.4.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**10.4.5.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**10.4.6.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**10.4.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4.8.** Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**10.5.** A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço global, apurado a partir do valor global estimado, nos termos do item 1 do artigo 65 do Regulamento.

## **11. DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.1.** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

- (a) o empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando este for de proponente que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- (b) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, convocada pelo Pregoeiro, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que deve ser adjudicado o objeto em seu favor;
- (c) se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

(d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.

**11.1.1.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.

**11.1.2.** O procedimento previsto no subitem acima será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese de empate ficto.

**11.2.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e ele apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente Edital.

## **12. DESEMPATE**

**12.1.** Nas licitações em que, após o exercício de preferência, esteja configurado empate em primeiro lugar, deverá ser realizada disputa final entre os proponentes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, em prazo definido pelo Pregoeiro.

**12.2.** Persistindo o empate, deverá ser dada preferência, sucessivamente, às propostas que tenha por objeto bens e serviços:

- (a) produzidos no País;
- (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e,
- (d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**12.3.** Persistindo o empate, deverá ser realizado sorteio.

## **13 VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES E PROPOSTAS**

**13.1** O proponente autor da melhor proposta deverá apresentar, no prazo e modo estipulados pelo Pregoeiro, sua proposta final com o valor equalizado ao seu último lance ofertado, em que deve constar, conforme o caso:

- (a) indicação dos quantitativos e dos custos unitários;
- (b) composição dos custos unitários; e

- (c) detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos encargos sociais.
- (d) acaso o proponente seja microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, deverá indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores.

**13.2** O Pregoeiro deverá avaliar se a proposta melhor classificada atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas neste Edital, ocasião em que será subsidiado pela unidade especificadora no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

**13.3** O Pregoeiro deverá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**13.3.1** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizarão motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

**13.3.2** A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo proponente em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

**13.3.3** O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

**13.3.4** O agente da licitação poderá exigir do proponente, sob pena de desclassificação, documentos que contenham indicação dos preços de insumos (tais como composições de custos ou propostas de terceiros), dos salários e remunerações (tais como acordos, convenções e sentença coletivas, tabelas de honorários profissionais ou contratos de prestação de serviços) e outras informações pertinentes (tais como notas fiscais de insumos ou outros contratos de serviços similares), que sejam capazes de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

**13.3.5** Qualquer proponente poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**13.4** O Pregoeiro deverá desclassificar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis, observando-se o seguinte:

**13.4.1** São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta.

**13.4.2** A Pregoeiro não deverá permitir o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o Pregoeiro a erro.

**13.4.3** O Pregoeiro deverá conceder prazo adequado, recomendando-se 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o proponente corrija os defeitos de sua proposta.

**13.4.4** O Pregoeiro deverá indicar expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos.

**13.4.5** A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para o Banco da Amazônia.

**13.4.6** Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o Pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

**13.5** O Pregoeiro poderá negociar com o proponente autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e nos seus documentos anexos.

**13.5.1** O Pregoeiro poderá, de acordo com sua análise de conveniência e oportunidade, divulgar o orçamento do Banco da Amazônia para efeito de negociação.

**13.5.2** O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pelo Banco da Amazônia, sob pena de desclassificação do proponente.

**13.5.3** Poderão ser admitidos preços unitários superiores àqueles estabelecidos no orçamento estimado da licitação, desde que não sejam dos itens materialmente relevantes das propostas, podendo ainda ser solicitado a Licitante que ajuste os valores unitários que estejam acima dos valores estimados.

**13.5.4** Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia;

**13.6** Sendo aceitável a proposta, o Pregoeiro convocará o proponente para apresentação dos documentos de habilitação.

## **14 HABILITAÇÃO**

**14.1** O proponente autor da melhor proposta, aceita pelo Pregoeiro, deve apresentar os documentos de habilitação exigidos neste item do Edital em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas prorrogável por decisão do Pregoeiro, preferencialmente por funcionalidade disponível no próprio sistema da licitação ou, na impossibilidade deste meio, por e-mail para [licitacoes@basa.com.br](mailto:licitacoes@basa.com.br).

**14.2** Para sua habilitação jurídica, o proponente deve comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações por meio de carteira de identificação, contrato social, estatuto social ou outro documento constitutivo compatível com o objeto da licitação, bem como documento que comprova os poderes de seus representantes e decreto de autorização de funcionamento para empresas estrangeiras, conforme exigido no edital.

**14.3** Para fins de Habilitação fiscal, a licitante deverá apresentar a documentação de acordo com as exigências do SICAF, inclusive certidão de regularidade trabalhista. Caso a

documentação do SICAF esteja desatualizada, a empresa deverá enviar pelo próprio sistema comprasnet.gov

**14.4** O proponente deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**14.4.1** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

- Serviços de engenharia nas mesmas especificações, quantidades e prazos, do objeto desta licitação.

**14.5** O proponente deverá apresentar os seguintes documentos relativos à capacidade econômico-financeira:

(a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira por meio da satisfação de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

(b) certidão negativa de feitos sobre falência da sede do interessado.

**14.5.1** O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

**14.5.2** As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura e, no caso de empresas com movimentações, balanço intermediário, com a assinatura do administrador e do responsável por sua contabilidade, devidamente registrado e autenticado pelo órgão competente.

**14.5.3** As empresas inativas no exercício anterior deverão apresentar as demonstrações contábeis do último exercício em que a empresa esteve ativa, certidão de inatividade correspondente ao período em que não realizou atividades e balanço de reabertura.

**14.5.4** O proponente em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da presente licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste Edital.

**14.6** Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Edital.

**14.7** O Pregoeiro somente deverá inabilitar o proponente autor da melhor proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos neste Edital para o saneamento de propostas, observando-se o seguinte:

- (a) consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;
- (b) o Pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;
- (c) o Pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá conceder prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para que o proponente corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;
- (d) o Pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;
- (e) se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o Pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

**14.8** Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a documentação do proponente subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do Edital, cujo proponente será declarado vencedor.

**14.9** Se todos os proponentes forem desclassificados ou inabilitados, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro deverá declarar a licitação fracassada.

## **15 RECURSOS**

**15.1** O Pregoeiro deverá declarar vencedor o proponente autor da melhor proposta que atender todas as condições exigidas no Edital.

**15.2** Declarado o vencedor, durante a sessão pública, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 30 (trinta) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2.1** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**15.2.2** Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

**15.2.3** As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

**15.2.4** As razões e contrarrazões de recursos, quando feitas, deverão ser enviadas em formato digital por meio eletrônico, preferencialmente por funcionalidade disponível no próprio sistema da licitação ou, na impossibilidade deste meio, por e-mail para [licitacoes@basa.com.br](mailto:licitacoes@basa.com.br).

**15.3** O Pregoeiro poderá não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, acaso a manifestação referida no subitem precedente seja apresentada fora do prazo ou por pessoa que não represente o proponente ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação. Será vedado ao Pregoeiro rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo proponente.

**15.4** Apresentadas as razões e contrarrazões, o Pregoeiro disporá de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

- (a) se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de proponente que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;
- (b) se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

**15.4.1** A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.

**15.4.2** Na hipótese da alínea “a” deste subitem, após a publicação da decisão de acolhimento no sítio eletrônico do Banco da Amazônia, será observado o prazo de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis para a retomada da sessão pública.

**15.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

## **16 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** Se não houver recurso, a declaração de vencedor realizada pelo Pregoeiro equivale e faz as vezes da adjudicação, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.

**16.2** Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:

- (a) homologar a licitação;
- (b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;
- (c) anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:
  - i. o vínculo de legalidade for convalidável; ou
  - ii. o vínculo de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou

iii. o vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar ao Pregoeiro o refazimento do ato viciado e o prosseguimento da licitação.

**16.2.1** O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

**16.2.2** A revogação ou anulação da licitação, depois da fase de apresentação de lances ou propostas, dependerá da concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os proponentes interessados ofereçam manifestação.

**16.2.3** A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos proponentes que ofereceram manifestação.

## **17 CONTRATAÇÃO**

**17.1** No prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a homologação, o Banco da Amazônia convocará o proponente adjudicado para assinar o contrato, conforme minuta que integra o presente Edital (Anexo VI) e seus adendos decorrentes do Código de Conduta e Integridade da Banco da Amazônia (*consultar no site [www.bancoamazonia.com.br](http://www.bancoamazonia.com.br)*).

**17.1.1** O representante legal do proponente adjudicado deverá comparecer ao Banco da Amazônia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para assinatura do respectivo instrumento de contrato.

**17.1.2** A assinatura poderá ser eletrônica, conforme decisão do gestor do contrato.

**17.2** Na ocasião da assinatura do contrato, será exigido do proponente adjudicado a indicação da modalidade de garantia de execução que será prestada.

**17.3** A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**17.3.1** Ocorrendo o previsto neste subitem, O Banco da Amazônia poderá revogar a licitação ou convocar os proponentes remanescentes, atendida a ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação do objeto da licitação e homologação pela autoridade superior.

**17.4** Todas as disposições sobre o contrato estão previstas na Minuta do Contrato, documento anexado ao Edital (Anexo VI).

## **18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** O proponente estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

(a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da sua proposta;

- (b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da sua proposta;
- (c) apresentar documentação falsa: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- (d) comportar-se de modo inidôneo: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- (e) fizer declaração falsa: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- (f) cometer fraude fiscal: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta.

**18.1.1** Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta.

**18.2** O proponente que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Banco da Amazônia e suas subsidiárias, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 112 do Regulamento.

**18.3** As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato, Anexo VI deste Edital.

## **19 RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANCO DA AMAZÔNIA**

**19.1** Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao Banco da Amazônia as seguintes práticas:

- (a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- (b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- (c) afastar ou procurar afastar proponente, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- (d) fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- (e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- (f) obter vantagem ou benefício indevido, por meio fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;
- (g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados.

**19.2** A prática, pelo proponente, de atos lesivos ao Banco da Amazônia, o sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- (a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo,

excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;

(b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

**19.3** Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

**19.3.1** As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

**19.3.2** A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- (a) em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do proponente ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- (b) em Edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do proponente, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- (c) no sítio eletrônico do proponente, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

**19.3.3** A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

**19.4** A prática de atos lesivos ao Banco da Amazônia será apurada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo gestor da unidade de contratação e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

**19.4.1** Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o Banco da Amazônia deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

**19.4.2** Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/16 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o proponente também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

**19.4.3** A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União.

**19.4.4** O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Banco da Amazônia resultantes de ato lesivo cometido pelo proponente, com ou sem a participação de agente público.

**19.4.5** O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e no Decreto

n. 8.420/2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto n. 8.420/2015.

**19.5** A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

**19.6** As disposições deste item se aplicam quando o proponente se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

## **20 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

**20.2** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Banco da Amazônia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.3** Os atos, comunicados, decisões e quaisquer documentos referentes a este processo licitatório serão sempre publicados no sítio eletrônico do Banco da Amazônia e, adicionalmente, poderão ser veiculados por e-mail aos proponentes e/ou mediante publicação no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

**20.4** No intuito de dar celeridade ao Processo Licitatório, o Banco da Amazônia recomenda às interessadas em participar deste procedimento de licitação que providenciem a sua inclusão/atualização no SICAF.

**20.5** O processo de licitação, bem como todos os documentos a ele pertinentes, estão disponíveis para a realização de vistas. Para tanto, é necessário prévio agendamento junto ao agente da licitação, por solicitação pelo e-mail [licitacoes@basa.com.br](mailto:licitacoes@basa.com.br).

**20.6** Esta Licitação será regida pela Lei n. 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia, Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 8.420/2015, Lei Complementar n. 123/2006 e Código Civil Brasileiro e 14.133/2021.

**20.7** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o agente da licitação.

**20.8** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO I B – ORÇAMENTO SIMPLIFICADO

ANEXO I C – DEMONSTRATIVO DO BDI

ANEXO I D – ORÇAMENTO SINTÉTICO GLOBAL

ANEXO I E – ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO II – MODELO PARA A PROPOSTA

ANEXO III,IV,V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

ANEXO VIII – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÃO

ANEXO IX – MATRIZ DE RISCO

ANEXO X – LAY-OUT – IDENTIDADE VISUAL ED. SEDE (Site do Banco)

Belém-PA, 11 de setembro de 2023.

Autoridades.

Edson Benedito Carvalho Braga  
Gerente Executivo Intº. de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos

Antonio Lima Pontes  
Coordenador de Processos Licitatórios

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de engenharia para reforma geral das fachadas com revitalização da programação visual, iluminação e pintura do Ed. Sede do Banco da Amazônia.

**2. MOTIVAÇÃO:**

2.1 Efetuar reforma geral das fachadas da Matriz do Banco da Amazônia, conforme Parecer GEREN 2023/016, de 06.07.2023 já provado pela DIREX em sua Reunião em 4.846<sup>a</sup> (ORDINÁRIA), de 18.07.2023, cujo prédio possui mais de 50 anos de utilização comercial, que foi projetado para abrigar um hotel, composto por 22 pavimentos com área total de 25.729,87 m<sup>2</sup>.

2.2 O Banco contratou a empresa de engenharia ENGE Engenharia e Soluções para fazer o levantamento das condições de toda a parte externa do prédio e apresentar as soluções para a regularização dos problemas identificados, incluindo em seu relatório o orçamento e especificações técnicas.

2.3 Após inspeção do prédio se verificou a necessidade de tomar providencias para o início dos reparos, principalmente no tocante ao descolamento de peças e do cobrimento dos brises, visto que podem causar acidentes nos pedestres próximos do Banco. Foi verificado que a maior parte da umidade nas fachadas é provocada pela água despejada dos aparelhos de ar condicionado, provocando o desgaste das peças já mencionadas.

2.4 Necessidade de recuperação das estruturas das ferragens desgastadas de elementos de concreto armado, retiradas de vegetações existentes, de novo polimento dos granitos existentes, revitalização das placas visuais com substituição de peças danificadas, recuperação de esquadrias existentes, troca de rejantes desgastados, reassentamento de pastilhas nos locais inexistentes, recomposição/substituição de impermeabilizações, recomposição do calçamento externo, substituição dos aparelhos de ar condicionado tipo ACJ por split's e pintura geral das fachadas em locais específicos.

2.5 Diminuir os riscos de acidentes aos pedestres transeuntes nas calçadas externas próximas ao Banco com recuperação de estruturas e revestimentos existentes, substituição e recuperação da identidade visual e dos revestimentos existentes para melhoria do visual das fachadas do Banco.

**3. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

3.1. **Prazo de Execução:** O prazo para execução dos serviços é de **180 (cento e oitenta) dia consecutivos**, contados a partir da data informada para tal na ordem de serviços expedida pelo CONTRATANTE.

3.2. **Prazo de Vigência:** O prazo será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

3.3. **Local:** Av. Presidente Vargas, 800, Campina, Belém-PA.

**3.4. Condições de Recebimento:** O recebimento dos serviços se dará na forma do disposto nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, no que concerne a aquisição de bens/serviços, compreendendo 02 (duas) etapas distintas:

3.4.1. Provisoriamente, mediante Termo Circunstaciado assinado pelas Partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita de seu término pelo LICITANTE vencedora, quando serão apontados todos os vícios aparentes remanescentes, caso existam;

3.4.2. Definitivamente, mediante Termo Circunstaciado assinado pelas Partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a inexistência de vícios aparentes, sejam aqueles apontados no Termo de Recebimento Provisório, sejam quaisquer outros identificados durante o período de observação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento definitivo.

3.4.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pelo Gestor do Contrato, pelo engenheiro responsável pela Fiscalização e pelo representante do LICITANTE vencedora.

**3.5. Horário de Execução:** Os serviços serão executados em horário comercial, nos casos de serviços internos, os mesmos serão realizados com a devida aprovação do engenheiro responsável pela Fiscalização. Externamente poderão ser realizados em qualquer horário comercial, desde que não cause transtornos ao funcionamento do Edifício e em áreas que não impeçam o acesso de clientes, garantidas a estes todas as condições de segurança. Os finais de semana e feriados deverão ser utilizados para os serviços excepcionais, com o devido pedido antecipado a fiscalização, para aprovação pela área de segurança do BANCO.

#### **4. PREÇO:**

4.1 O valor estimado para a contratação será mantido sob sigilo até a fase final dos lances.

#### **5. DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta contratação será realizado pelo CONTRATANTE em parcelas, em intervalos não inferiores a 30 dias: quando concluídos os serviços, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em qualquer **agência do Banco da Amazônia** previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da entrega do material técnico, devidamente comprovado.

5.2. O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o Banco.

5.3. No caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento.

5.4. Como condição de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com às notas fiscais/faturas, a documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Dívida Trabalhistas – CNDT;
- f) Declaração do SIMPLES NACIONAL, se for optante.

5.5 A soma de todos os pagamentos intermediários será limitado a **80% (oitenta por cento) do valor global do Contrato**, cujo pagamento final referente ao saldo contratado estará condicionado a conclusão de todo objeto dessa contratação, mediante a comprovação e entrega do Recebimento da Provisão da Obra pela Fiscalização.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Entregar o serviço de acordo com as especificações técnicas apresentadas, nos prazos previstos em Contrato; responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- 6.2. Comunicar ao CONTRATANTE antecipadamente a data da entrega.
- 6.3. Atender todas as demais condições fixadas neste termo de referência.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Exercer a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei n. 13.303/16 e suas alterações.
- 7.2. Notificar formalmente a Contratada acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.
- 7.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, informando-lhe a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 7.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- 7.5. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do Contrato.
- 7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução que esteja em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, da Carta Consulta e do Contrato.

## 8. DO ORÇAMENTO:

- 8.1 Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta contratação estão previstos nas rubricas:

Rubrica
4101 - Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - 26.400-8 imóveis de uso-edificações
81.359-1-Reparos e Adaptações de Imóveis C/ INSS-PJ

## 9. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 9.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global dos serviços, desde que atendidas às exigências de habilitação e qualificação técnica.

## 10. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS:

- 10.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis até a conclusão do objeto da contratação.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, o Banco poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas no Edital e na minuta do contrato, aplicar as penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002, 13.303/16 e Decreto nº 5.450/2005:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;

III – Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso na entrega ou montagem dos equipamentos enquanto perdurar o inadimplemento;

IV - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Banco pelo prazo de até 2 (dois) anos; na ocorrência das condutas faltosas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, combinado com o art. 28 do Dec. Nº 5.450/2005;

11.2 - O atraso na entrega dos serviços superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a rescisão do Contrato.

11.3 - Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3.1 - O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco.

11.3.2 - Inexistindo pagamento devido ao Banco, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do Banco.

11.3.3 - Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item 11.3.2, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

## **12. DA RESCIÇÃO CONTRATUAL:**

12.1 O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual manifestação.

12.2 A parte que pretende a rescisão deve avaliar e responder motivadamente a manifestação referida no subitem precedente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comunicando a outra parte, na forma prevista neste Contrato, considerando-se o Contrato rescindido com a referida comunicação.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

13.1. A Fiscalização da entrega dos serviços objeto da contratação será realizada pela Fiscalização do Contrato e também o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

13.2. A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

#### **14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:**

14.1- Certidão de registro e quitação da pessoa jurídica licitante e do(s) respectivo(s) responsável (eis) técnico(s) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade e na qual conste seu responsável técnico;

14.2 As Certidões de Acervo Técnico do profissional responsável da licitante, no que se refere aos serviços de características semelhantes a esse objeto.

14.3- Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, no momento da contratação, responsável (eis) técnico(s) habilitado(s) na forma da lei.

14.4- A comprovação citada no **subitem 14.1, 14.2 e 14.3** (vínculo profissional) será:

14.4.1 - **No caso de ser sócio-proprietário da licitante**, por meio da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.

14.4.2 - **No caso de empregado da licitante**, por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprovando o vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante.

14.4.3 -**No caso de profissionais que detenham vínculo com a licitante por força de contrato de prestação de serviços**, a comprovação do vínculo do profissional de engenharia e/ou arquitetura se dará por meio da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a licitante até a data da apresentação da documentação, juntamente com certidão de registro e quitação da pessoa jurídica emitida CREA ou CAU, dentro do seu prazo de validade, na qual conste a inscrição do profissional citado no referido Instrumento Particular como responsável técnico da empresa.

14.4.4 - Será também considerada atendida a comprovação do vínculo se a licitante apresentar Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre ela e o profissional devidamente registrado em cartório ou carimbado pelo CREA ou CAU até a data da apresentação da documentação.

#### **15.0 BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:**

15.1 Cumprir a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos de fabricação, de forma a minimizar os impactos ambientais, entendendo que a disposição de resíduos fabris em locais inadequados contribui para a degradação da qualidade ambiental;

15.2 Manter critérios de qualificação de fabricantes, levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas.

#### **16.0 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

16.1- Anexo I A

#### **17.0 DAS GARANTIAS DOS BENS FORNECIDOS E GARANTIA CONTRATUAL**

17.1 Exigir apresentação de garantias contratuais conforme clausulas padrões já adotadas pelo Banco.

- 17.2 A contratada obriga-se a dar garantia aos serviços fornecidos pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega e da emissão do Termo de Recebimento definitivo dos serviços emitido pelo Fiscal do Contrato. Após a entrega dos serviços, o Banco solicita que durante o período de garantia a licitante contratada preste assistência técnica de acordo com o seguinte esquema:
- 17.2.1 Se os serviços entregues apresentarem qualquer tipo de vício ou defeito ou não estiverem em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência e das legislações pertinentes, deverão ser refeitos no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos;
- 17.2.2 Toda e qualquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de materiais, ficarão inteiramente sob a responsabilidade da CONTRATADA.

## **18.0 . REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:**

18.1.1 O objeto deste contrato deverá ser cumprido em estrita concordância e obediência às Normas Brasileiras pertinentes ao assunto, inclusive as abaixo discriminadas:

NBR 9050/2004 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;  
NBR 9077/2001 - Saídas de emergência em edifícios – Procedimentos;  
NBR 5410/2005 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;  
NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual  
NR-08 - Edificações;  
NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;  
NR-17 – Ergonomia;

## ANEXO I-A

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRIPTIVO DE PROJETO BÁSICO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA GERAL DAS FACHADAS COM REVITALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO VISUAL, ILUMINAÇÃO E PINTURA DO ED. SEDE DO BANCO DA AMAZÔNIA.**

#### **GENERALIDADES**

##### **Objetivos:**

Destinam-se estas especificações a regulamentar a contratação de materiais e serviços, para reforma de pavimento tipo e memorial descritivo do Edifício Sede do Banco da Amazônia. Portanto as especificações aqui registradas somente contemplam os serviços e materiais da planilha de orçamento.

Deverão ser observadas, na execução dos serviços, todas as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, os regulamentos e exigências do Código de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal, das concessionárias locais dos serviços públicos, especificações e recomendações dos fabricantes dos materiais, quanto à forma correta de aplicação e legislações vigentes, em nível Municipal, Estadual e Federal.

Competirá à Contratada a obtenção de licenças (se necessário), solicitação de desligamentos, ligamentos e todas as providências necessárias à aprovação dos serviços executados junto aos órgãos competentes.

##### **Projetos:**

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos projetos e os respectivos detalhes fornecidos pelo BANCO, bem como as especificações técnicas dos materiais e serviços. Eventuais divergências entre ambos serão resolvidas e definidas pela fiscalização do Banco.

##### **Materiais e Mão-de-obra:**

É indispensável, a designação formal antes do início do serviço do Engenheiro Responsável Técnico, cuja ausência, se observada por um período superior a 05 (cinco) dias, ensejará ao Banco, o direito de determinar a paralisação dos serviços ou multa contratual de 5% sobre o valor do contrato, precedida de notificação formal e direito de resposta em até 5 dias, até que se restabeleça a presença solicitada, imputando-se à Contratada todo o ônus da paralisação ou sanção administrativa.

O conceito de equivalente ou de melhor qualidade nestas especificações subentende a igualdade de características básicas ou superior como: Padrão, Capacidade, Rendimento e outras inerentes ao material ou produto indicado. Qualquer material equivalente ou de melhor qualidade a ser utilizado pela Contratada deverá ser comprovado pela mesma mediante um **laudo do produto de comprovação de sua superioridade ou equivalência técnica, ou Certificação do produto acompanhando com relatório de ensaios laboratorial das características técnicas do produto, podendo o fiscal recusar sua aceitação**, caso não esteja satisfeito com essa documentação

Caberá à CONTRATADA, as instalações provisórias de apoio, podendo utilizar as áreas livres existentes no prédio, previamente designada para tal fim, o fornecimento de todos os materiais e toda a mão-de-obra especializada, supervisão, administração, ferramentas e equipamentos, inclusive os de proteção individual (EPI), bebedouro, ambiente fechado para guarda de ferramentas utilizados no local de execução dos serviços, transporte vertical e horizontal, carga e descarga de materiais.

Deverá a CONTRATADA, através de seu responsável técnico, apresentar uma lista dos seus funcionários, em papel timbrado da empresa, com seus respectivos números de identidade, ao

Engenheiro Fiscal do Banco Responsável pelo acompanhamento dos serviços. Essa lista será utilizada para o controle de acesso dos funcionários da Contratada no prédio e deverá a mesma ser atualizada sempre que houver novos funcionários, em função dos diferentes serviços. Juntamente com a lista dos funcionários, deverá ser encaminhado o atestado de bons antecedentes fornecido pelas autoridades policiais das localidades onde houver residido nos últimos três anos.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados pela fiscalização do Banco, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços.

O BANCO poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras, inclusive o encarregado geral ou engenheiro, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas e/ou desempenho do cargo.

Antes de iniciar os serviços a Empresa contratada deverá apresentar a fiscalização do Banco, seu planejamento de execução dos serviços, incluindo cronograma físico operacional por pavimento, considerando que a rotina diária do Banco não seja alterada. Também, deverá ser informada a estratégia que a empresa irá adotar para a demolição, desmontagem e montagem do material a ser retirado e aplicado, visando o bom desempenho dos serviços contratados.

Se a CONTRATADA precisar utilizar algum equipamento existente no Banco, tipo o monta carga, deve ser feita solicitação para uso, com antecedência de 01 dia, objetivando não prejudicar as atividades desenvolvidas pelo Banco.

Os serviços a serem executados serão realizados em horário comercial nos dias úteis, garantidas a estes todas as condições de segurança. Nos horários diferenciados, finais de semana e feriados, deverá a contratada informar antecipadamente ao fiscal da obra através de planejamento semanal, sempre obedecendo a Lei do Silêncio. E nos horários do expediente, somente poderão ser realizados serviços desde que seja liberado o local a ser trabalhado e não cause transtornos ao funcionamento da Matriz e também em áreas que não impeçam o acesso aos funcionários, podendo ser paralisados a qualquer momento, mediante solicitação da fiscalização do banco.

Caberá a CONTRATADA comprovar a equivalência entre produtos através de documentações, especificações técnicas ou laudos técnicos entre o produto solicitado e o proposto.

#### **Da Higiene e Segurança do Trabalho:**

A CONTRATADA deverá fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de segurança individuais (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso. Os acessos de entrada e as rotas de fuga deverão estar permanentemente, limpos e livres de obstrução, não sendo permitida, em qualquer hipótese, a presença de entulhos.

Deverão ser observadas as Normas Regulamentadoras (NR) referentes à Segurança e Medicina do Trabalho, do capítulo V, título II, da CLT, dentre as quais destacamos:

- NR-6 Equipamento de Proteção Individual - EPI;
- NR-8 Edificações;
- NR-10 Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- NR-11 Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;
- NR-17 Ergonomia;
- NR-18 Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.
- NR-35 Trabalhos em Altura

São obrigatórios, por parte da Contratada, a utilização, treinamento e divulgação dos equipamentos de proteção individual (EPI) por todo o pessoal ligado ao canteiro de obras, inclusive os terceirizados.

Caso necessário, são obrigatórios, por parte da Contratada, a instalação de proteção coletiva contra queda de alturas para os trabalhos nas fachadas, bem como o fornecimento de cabos guias ou cabo de segurança para fixação de mecanismo de ligação por talabarte acoplado ao cinto de segurança tipo pára-

quedista. O cabo de segurança deve ter sua(s) extremidade(s) fixada(s) à estrutura definitiva da edificação, por meio de espora(s) de ancoragem, suporte ou grampo(s) de fixação de aço inoxidável ou outro material de resistência, qualidade e durabilidade equivalentes.

#### **Da Sustentabilidade:**

Cumprir a Resolução do CONAMA nº 307 de 05 de julho de 2002 que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, de forma a minimizar os impactos ambientais, entendendo que a disposição de resíduos da construção civil em locais inadequados contribui para a degradação da qualidade ambiental.

Não depositar os resíduos de forma irregular, evitando, assim, colocá-los em terrenos baldios, margens de córregos e vias públicas para não provocar impactos ambientais ao meio ambiente e à qualidade de vida da população local.

Depositar os materiais em áreas licenciadas e devidamente preparadas para a recepção, triagem e encaminhamento para a Usina de Reciclagem de Resíduos de Construção Civil.

Utilizar os aterros sanitários em que o solo é preparado para que o lixo não prejudique o meio ambiente, não cause mau cheiro, poluição visual ou a proliferação de animais.

Somente uma pequena parte do lixo deste Banco é formada por materiais não recicláveis, porém, o descarte indevido prejudica o meio ambiente porque o material não é absorvido pela natureza.

Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas.

Estar de acordo com a Lei de Saneamento Básico (Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007).

#### **Medicamentos de Emergência para a obra:**

Visando um eventual atendimento emergencial de primeiros socorros, a CONTRATADA deverá manter em local apropriado e durante todo o período da obra, um pequeno armário "Farmácia" e pessoal orientado, visando o atendimento de primeiros socorros em caso de ocorrência de acidentes durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18, sendo que a farmácia terá medicamentos, como: ataduras, gazes hidrófilas, fita micro porosa hipoalérgica para curativos, soro fisiológico, álcool iodado, algodão, mercúrio cromo, pomadas cicatrizantes, pomadas para tratamento de queimaduras etc. Esta "Farmácia" deverá ser instalada na área de apoio e mostrada a Fiscalização do Banco.

#### **Equipamento de Proteção Individual e Coletiva:**

Todos os operários da contratada deverão utilizar EPI (botas, cintos de segurança, óculos, luvas, capacetes, etc.) bem como o uniforme da empresa e o devido crachá (ou documento de identificação). Será de responsabilidade da contratada, o fornecimento, a utilização, o treinamento e a divulgação dos equipamentos de proteção individual (EPI) por todo o pessoal ligado ao canteiro de obras, inclusive os terceirizados.

Será de responsabilidade da contratada, o fornecimento, a utilização, o treinamento e a divulgação dos equipamentos de proteção coletiva (EPC) em todas as atividades, conforme a necessidade da tarefa – ver recomendação no item de Higiene e Segurança no Trabalho.

### **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**

#### **1.0 SERVIÇOS GERAIS**

##### **1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL: ENGENHEIRO / ARQUITETO, ENCARREGADO DE OBRA E TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.**

A contratada deverá manter na obra um mestre de obras e o Engenheiro ou Arquiteto deverá comparecer na obra diariamente e relatar o andamento dos serviços à administração da filial, toda equipe administrativa deverá ser apresentada à Fiscalização da GEREN-COPEN no início dos serviços;

Caberá também a contratada a manutenção de um técnico de segurança do trabalho e um encarregado de obra, ambos em tempo integral no canteiro.

### **1.2 DESPESAS LEGAIS:**

Caberá a construtora obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, sendo-lhe devidos os pagamentos dos emolumentos prescritos por lei. A Contratada deverá proceder, às suas custas, toda regularização do serviço, tais como: requerimento de Alvará na Prefeitura local e registro (ART) no CREA local, ficando qualquer pagamento por conta do Banco, condicionado a essa regularização.

A ART/RRT deverá ser apresentada à Fiscalização do Banco, no máximo, até 3 (três) dias antes do início efetivo da obra, após a emissão da Ordem de Serviço por parte do Banco.

O aceite desta etapa de serviços será concedido pela Fiscalização do Banco, após análise da documentação devida, a ser apresentada pela CONTRATADA, que comprovem o reconhecimento dos respectivos órgãos competentes.

### **1.3 MOBILIZAÇÃO**

A contratada deverá arcar com todos os custos com a mobilização de pessoas, equipamentos, ferramentas e materiais para o perfeito andamento dos serviços contratados.

### **1.4 /1.5 Carga, descarga e transporte.**

Fica a cargo da empresa CONTRATADA todas as despesas com transporte, carga e descarga de entulho resultante das demolições e remoções da obra, decorrentes da execução dos serviços necessários à construção do prédio objeto e da execução dos serviços indicados em projeto, onde deverá ser fornecido caçamba estacionária de entulho em local a ser indicado pela fiscalização, onde após sua lotação deverá ser providenciado sua remoção imediatamente pelo contratada.

A remoção e o transporte dos entulhos provenientes das demolições e expurgos de obra deverão observar às exigências ambientais municipais.

### **1.6 PLACA DA OBRA:**

Conforme modelo fornecido. Deverá ser confeccionada a placa da obra conforme modelo fornecido com padrão, A (área) = h (altura) x b (base), A = 3,00 (três) m<sup>2</sup>, ou seja, (2,00m x 1,50 m). A placa será em chapa de ferro nº 22, pintada com esmalte sintético (fundo branco, letras pretas, brasão do estado com as cores padrão) e estrutura em madeira de lei, sendo obrigatória sua aposição no canteiro da obra em local determinado pela FISCALIZAÇÃO. Poderá ser executada também em estrutura de madeira com arte em PVC.



### **1.7 /1.8 /1.9 ALUGUEL MENSAL ANDAIME SUSPENSO PESADO JAHU C/CABO 90 METROS**

A Contrata deverá providenciar a montagem e desmontagem de andaime modular fachadeiro, com piso metálico, para edificações com múltiplos pavimentos, incluindo tela de proteção, e aluguel mensal andaime suspenso pesado jahu c/cabo 90 metros locar andaimes metálicos em quantidade suficiente, para sustentar os trabalhadores para execução dos serviços em locais de altura superior a 2m. Deverá ser efetuada montagem e desmontagem dos andaimes em quantidade suficiente para execução de todos os trabalhos aéreos. Além disso, deverá providenciar o andaime suspenso tipo JAHU para possibilitar a execução dos serviços em toda a extensão vertical das fachadas do prédio do Banco da Amazônia.

#### **1.10 EXECUÇÃO DE PROTEÇÃO DO ENTORNO DA OBRA COM CAVALETE E FITA ZEBRADA:**

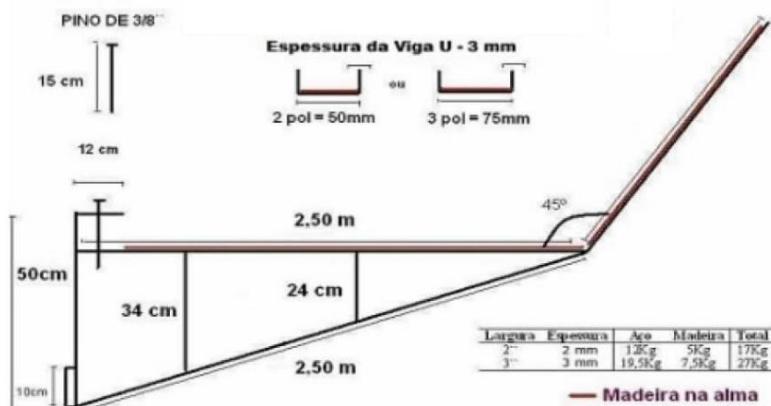
Os cavaletes em madeira e a fita zebra serão utilizadas demarcar os limites de passagem dos pedestres e isolar as regiões onde estarão sendo realizadas as intervenções no prédio e calçadas, demarcando essas áreas de acesso restrito provisório e indicando os usuários sobre tal bloqueio e o novo direcionamento de passagem.



Exemplo de fita zebra e cavalete a utilizar nas calçadas

#### **1.11 BANDEJA SALVA-VIDAS PRIMÁRIA EM AÇO, 2,50 M COM EXTENSÃO 0,80 M A 45°, FORRO COM CHAPA COMPENSADO**

A Contrata deverá providenciar a montagem e desmontagem de bandeja salva-vidas primária em aço, 2,50 m com extensão 0,80 m a 45°, forro com chapa compensado nos locais das fachadas do prédio a serem indicados pela fiscalização de modo a evitar quedas de objetos, materiais e ferramentas dos pisos superiores. Respeitando os critérios para montagem, espaçamento entre os suportes, pontos de ancoragem e madeiramentos conforme NR18.



*Bandeja de Proteção Primária*

#### **2 SERVIÇOS PRELIMINARES:**

##### **2.1 / 2.2 RETIRADA DE REVESTIMENTO EM PASTILHAS (APENAS NOS TRECHOS EM QUE AS MESMAS ESTIVEREM NA EMINÊNCIA DE DESCOLAMENTO) E REJUNTE ANTIGO**

A contratada deverá retirar as pastilhas das fachadas na região onde houver eminência de descolamento ou nas áreas onde as mesas estão deterioradas. O mesmo procedimento e cuidado deverá ser observado nos rejantes existente antigo e desagregado.

**2.3 REMOÇÃO DE APARELHO DE CLIMATIZAÇÃO TIPO ACJ, INCLUSIVE CARENAGEM METÁLICA DE SUPORTE.**

A contratada deverá remover todos os aparelhos de ar condicionado de janela das fachadas, bem como as suas caixas de suporte e, onde couber, instalar os vidros nos vãos remanescentes nas esquadrias devido a execução dessas remoções.

**2.4 REMOÇÃO DE VIDRO DE ESQUADRIA EM ALUMÍNIO METÁLICA.**

A Contratada deverá retirar, com cuidado, os vidro de esquadria em alumínio metálica onde serão instaladas na novas carenagens de instalação de splits.

**2.5 REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO - SISTEMA DE SPDA DA COBERTURA**

A Contratada deverá remover cabos elétricos, de forma manual, com reaproveitamento - sistema de SPDA existente da cobertura a ser indicada pela fiscalização.

**2.6 REMOÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA**

Deverão ser retiradas as impermeabilizações das lajes da cobertura para a execução das novas mantas asfálticas.

**2.7 RETIRADA DE PISO EM PEDRAS POLIÉDRICAS (PEDRA PORTUGUESA) - CALÇADA DO ENTORNO DO PRÉDIO**

No entorno do prédio do Banco da Amazônia, todas as pedras portuguesas existentes das calçadas deverão ser removidas e não serão reaproveitadas, pois serão assentadas pedras novas com a dimensão padrão das existentes.

**2.8 RETIRADA MANUAL DA VEGETAÇÃO NAS FACHADAS, INCLUINDO ESCOVAMENTO COM DETERGENTE NO LOCAL.**

Todas as vegetações presentes na fachada deverão ser removidas e limpas com a utilização de detergente e escova para que não haja o retorno do crescimento das mesmas.

**3.0 REPAROS NAS LAJES, ACESSÓRIOS E COBERTURAS****3.1 GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,20M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 COM GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO**

A contratada deverá fornecer e instalar guarda-corpo em aço galvanizado na cobertura do prédio da Matriz do BASA em complementação ao existente, incluindo na laje e na lateral das calhas de concreto. Antes a instalação, será necessária a revisão do guarda-corpo existente e a remoção dos cabos de SPDA do local, sendo que esse último ocorrerá a sua reinstalação.

**3.2 REVISAO GERAL DE TELHADOS DE TELHAS EXISTENTES, COM TRATAMENTO DE ESTRUTURA COM TROCA DE PEÇAS DANIFICADAS E SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS QUEBRADAS**

A contratada deverá retirar as telhas de fibrocimento danificadas na cobertura existente, conforme a indicação pela fiscalização ou em projeto, e instalar novas de mesmo modelo e tamanho nos locais retirados, incluindo tratamento adequado na sua estrutura existente com troca de peças danificadas e substituição de parafusos de fixação e borrachas de vedação danificadas.

**3.3 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM.**

A CONTRATADA deverá executar a impermeabilização nos locais indicados pela fiscalização com manta asfáltica com espessura de 3mm e 4mm. Inicialmente será realizada a remoção de impermeabilização e proteção mecânica das calhas e lajes, efetuada a regularização da superfície, de forma a manter a superfície acabada, posteriormente as áreas a serem impermeabilizadas deverão ser vistoriadas para correção de eventuais falhas. Concluída a preparação, deverá ser aplicadas primer e depois a manta asfáltica Monter Plass, de fabricação Texsa Brasileiro ou similar, espessura de 4 mm. Com o auxílio da chama do maçarico de gás GLP, proceder a aderência total da manta asfáltica. Nas emendas das mantas deverá haver sobreposição de 10cm que receberão biselamento para proporcionar perfeita vedação. As descidas de água deverão estar adequadamente fixadas de forma a executar os arremates. Todos os

materiais deverão ser fornecidos e aplicados por pessoal especializado de modo a garantir a perfeita qualidade além da funcionalidade, estabilidade e segurança.

#### **4.0 REPAROS NAS FACHADAS**

##### **4.1 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS**

A Contratada deverá executar chapisco nas alvenaria e estruturas de concreto nos locais a serem indicados pela fiscalização, com argamassa (traço 1:3 de cimento e areia), empregando-se areia grossa, com antecedência mínima de 48 horas antes do emboço ou reboco em novas paredes de alvenaria a serem executadas.

As superfícies destinadas a receber o Chapisco serão limpas com vassoura e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento.

##### **4.2 REBOCO TIPO MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8.**

A Contratada deverá executar reboco com argamassa de cimento, areia e quimical, com espessura máxima de 2,5 cm, devidamente desempenada e com acabamento liso com aplicação de esponja nos locais em recuperação de revestimento e/ou novas alvenarias a serem executadas.

##### **4.3 RECUPERACAO DE ELEMENTOS DE CONCRETO ARMADO DA FACHADA, INCLUSIVE BRISES, COM TRATAMENTO DAS FERRAGENS COM ARMATEC E APLICAÇÃO DE GRAUTE**

Na fachada do prédio Sede do Banco da Amazônia em Belém, existem diversos elementos em concreto armado que necessitam de recuperação, como exemplo, exposição das ferragens, cobrimentos desgastados etc. A Contratada deverá efetuar a recuperação que englobará a recomposição dos cobrimentos, com tratamento da ferragem com armatec e aplicação de graute, reforço nas ferragens (onde couber), utilização de forma para arremate do concreto e quaisquer outros serviços necessários para retirar os desgastes dos elementos mencionados no relatório fotográfico. Tais serviços deverão ser executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente.

As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem, deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras que regem a matéria, a saber: NBR 6118, NBR 7187 e NBR 7480. De um modo geral, as barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto às suas características geométricas e não apresentar defeitos tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão. As emendas por solda, ou outro tipo, deverão ser executadas de conformidade com as recomendações da Norma NBR 6118. Em qualquer caso, o processo deverá ser também aprovado através de ensaios executivos de acordo com a Norma NBR 6152.

##### **4.4 RECUPERACAO E LIMPEZA DE CAIXILHOS E ACESSÓRIOS DAS JANELAS EM ALUMINIO DA FACHADA, INCLUSIVE VEDAÇÃO COM SELANTE E ADESIVO**

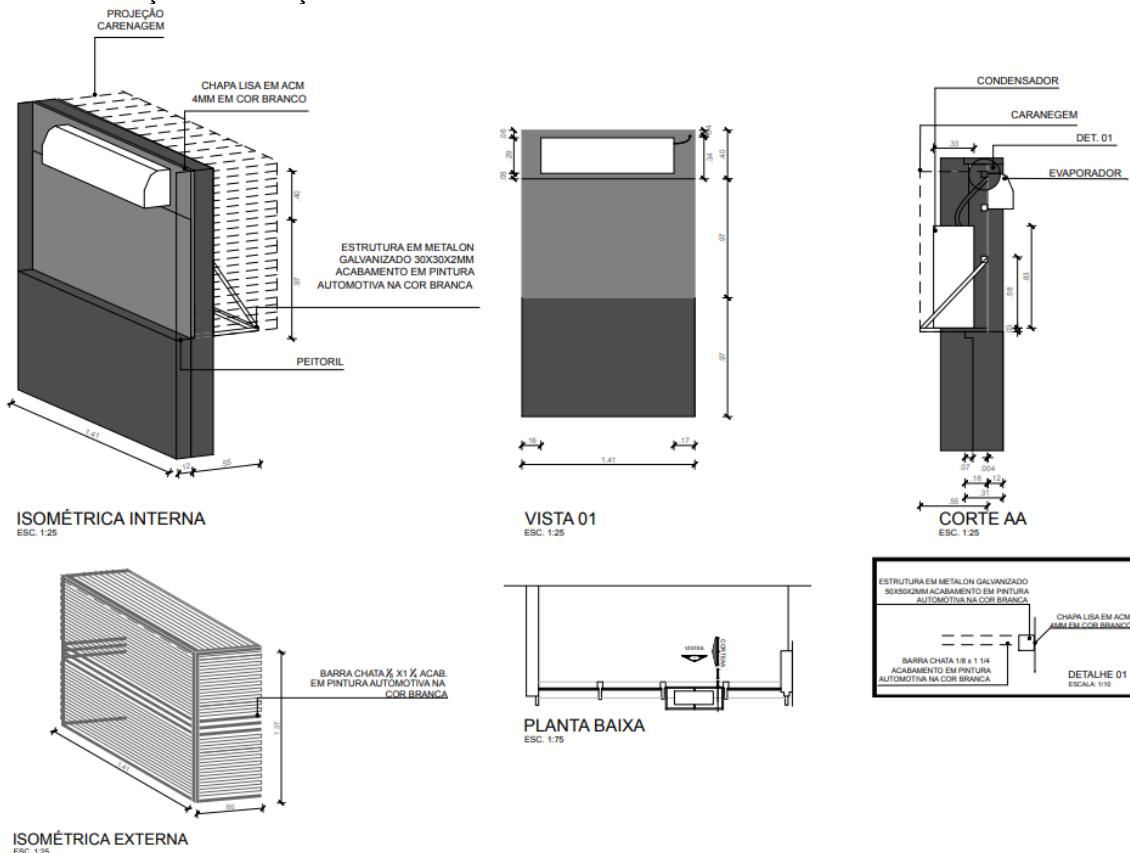
A Contratada deverá executar em todas as esquadrias das fachadas um processo de revisão, com recuperação e limpeza, incluindo substituição das peças deterioradas, pintura e instalação de vidro nas mesmas especificações das existentes, inclusive com vedação com selante e adesivo adequado para evitar a entrada de águas pluviais.

##### **4.5 PLATAFORMA EM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO EM CANTONEIRA 2 X 1/4 ASTM-A36 E BARRA CHATA 2 X 1/4 ASTM-A36 , PARA A INSTALAÇÃO DE CONDENSADORAS NA FACHADA LATERAL DA EDIFICAÇÃO, FECHAMENTO EM VENEZIANA DE ALUMINIO ANODOZADO BRANCO, INCLUINDO PINTURA DA ESTRUTURA METALICA COM TINTA AUTOMOTIVA BRANCO, CONFORME DETALHES DO PROJETO**

A contratada deverá confeccionar e instalar na fachada do prédio, conforme a indicação da fiscalização, plataforma em estrutura metálica em aço galvanizado em cantoneira 2 x 1/4 astm-a36 e barra chata 2 x 1/4 astm-a36 , para a instalação de condensadoras na fachada lateral da edificação, fechamento em veneziana de alumínio anodizado branco, incluindo pintura da estrutura metálica com tinta automotiva branco, conforme detalhes do projeto

A contratada deverá desenvolver o projeto executivo da carenagem, observando-se os cuidados com a fixação desta com a estrutura do prédio e da veneziana de acabamento com a estrutura da carenagem.

Os parafusos / arruela de fechamento interno em ACM deverão ser sextavado em inox.  
A contratada deverá montar um protótipo para apresentação e aprovação formal da fiscalização e posterior execução e instalação.



Suportes ilustrativo a serem instalado nas fachadas



Imagen ilustrativa Interna



Imagen ilustrativa externa

#### 4.6 POLIMENTO DO GRANITO DAS FACHADAS COM ESMERILHADEIRA ELETRICA

A Contratada deverá executar em todas peças em granito existentes nas fachadas um polimento após a lavagem geral para que as mesmas retomem o seu brilho original. Para que o polimento seja eficaz, é necessário o processo de limpeza da pedra e homogeneização de sua aparência, tanto das emendas como de manchas em sua parte superior. A sujeira deverá ser retirada da camada da superfície, para que o polimento de granito seja eficaz. O processo de polimento deverá ser realizado através das substâncias utilizadas no granito e do uso de equipamentos específicos para retirada da camada de impurezas formadas em sua superfície, como usinagem com discos diamantados, onde a cada granulatura é realizado o afinamento das superfícies das peças.

#### **4.7 TRATAMENTO DE TRINCAS/FISSURAS SUPERFÍCIE CONCRETO EM FACHADAS**

A Contratada deverá executar nas paredes externas das fachadas um tratamento das trincas e fissuras existentes com a remoção e posterior recolocação dos revestimentos.

A remoção dos revestimentos deverão permitir o acesso da camada da alvenaria para o preparo sua superfície com chapisco e argamassa de regularização com tela inserida, devidamente ancorada.

#### **4.8 SERVIÇO DE REINSTALAÇÃO DOS CABOS DE SPDA RETIRADOS ANTERIORMENTE PARA A COLOCAÇÃO DO NOVO GUARDA-CORPO NA COBERTURA**

Após a instalação dos novos guarda-corpos, a contratada deverá reinstalar os cabos e peças do sistema de SPDA no mesmo direcionamento e posição anterior.

##### **EXECUÇÃO**

- Verifica-se o comprimento do trecho da instalação;
- Corta-se o comprimento necessário do rolo de cabo de cobre;
- Posiciona-se a cordalha nos suportes isoladores previamente instalados.

#### **4.9 REMOÇÃO DAS PLACAS E LETREIROS DA FACHADA**

A contratada deverá realizar remoção das placas e letreiros existentes nas fachadas da Matriz do Banco, de acordo com a indicação da fiscalização.

#### **4.10 RETIRADA, CONSERTO E REINSTALAÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS NA ENTRADA DA FACHADA PRINCIPAL, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS COM PROBLEMAS**

A contratada deverá retirar os vidros da entrada da fachada principal para a revisão das peças e substituição, caso seja necessário.

As esquadria deverá ser reinstalada com todos os ajustes necessários para o seu perfeito funcionamento, de acordo com as indicações da fiscalização.

#### **4.11 APLICAÇÃO DE REJUNTE ACRÍLICO EM PASTILHAS 2,5 X 2,5 CM SOBRE FACHADA DO PRÉDIO.**

A contratada deverá executar a aplicação de rejunte acrílico em pastilhas 2,5 x 2,5 cm sobre fachada do prédio.

A cor do rejunte será definido pela fiscalização

#### **4.12 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 2,5 X 2,5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS.**

A contratada deverá executar a aplicação de revestimento cerâmico para paredes externas em pastilhas de porcelana 2,5 x 2,5 cm (placas de 30 x 30 cm), alinhadas a prumo, aplicado em panos com vãos. O revestimento deverá ser da mesma especificação e acabamento do existente nas fachadas.

### **5.0 REPAROS NAS CALÇADAS E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

#### **5.1 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)**

No entorno do prédio do Banco da Amazônia, todas as pedras portuguesas existentes das calçadas deverão ser removidas e não serão reaproveitadas, pois serão assentadas pedras novas com a dimensão padrão das existentes.

Para a execução desse serviço, o primeiro passo consiste em nivelar e compactar o piso, após a retirada do calçamento existente, removendo quaisquer resquícios de raízes e tocos. Em seguida, espalha-se a argamassa seca, também chamada de massa seca ou farofa. Sua camada deve possuir uma espessura em torno de 8 a 10 centímetros.

Na sequência, o calceteiro irá dispor o assentamento das pedras conforme o design original ou o proposto pela fiscalização. Todas as pedras precisam ficar travadas, uma rente à outra, com um vão que seja o menor possível.

Ao final, é espalhada a argamassa sobre o mosaico de pedras portuguesas, que deve conter uma parte de cimento para duas de areia. Todos os vãos entre as rochas são preenchidos pelo pó que posteriormente receberá água.

Após os procedimento acima, deverá ser realizado o apiloamento, limpeza e finalização de seu acabamento.

## **5.2 EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA DE 0,07 M, (DIMENSÕES INTERNAS: B=0,2 , H=0,2 M, INCLUINDO GRELHA METÁLICA, A SER INSERIDA PRÓXIMA A ENTRADA PRINCIPAL DO PRÉDIO.**

A contratada deverá executar canaleta em concreto no local por toda a extensão da fachada principal da edificação. Deverão ser posicionadas formas em tábuas de madeira para delimitar as dimensões das canaletas e após a execução deverão ser aplicadas, na sua face superior, grelhas de ferro fundido com largura de 20cm fixadas em cantoneiras. As grelhas deverão ser removíveis para a posterior manutenção da canaleta.

## **6.0 PINTURAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

Antes de efetuar qualquer serviço de pintura, a CONTRATADA deverá efetuar a retirada de todas as infiltrações existentes externas e internas, adotando quaisquer procedimentos e materiais para a perfeita estanqueidade das unidades.

As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas e corrigidas de quaisquer defeitos antes da execução dos serviços. Todos os cuidados quanto às superfícies estarem secas e limpas e precauções quanto ao intervalo de tempo, entre demãos, deverão ser observados, conforme recomendações das Normas Brasileiras.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a procedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas. Deverão ser evitados escorrimientos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (Vidros, pisos, aparelhos, etc.).

Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado. Os trabalhos de pintura em locais imperfeitamente abrigados serão suspensos em tempo de chuva.

Todas as vezes que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova, e depois, com um pano seco, para remover todo pó, antes de aplicar a demão seguinte.

Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco e brilhante). Só serão aplicadas tintas certificadas e de primeira linha de fabricação, sempre aprovadas pela FISCALIZAÇÃO e especificadas no projeto como CORAL, SUVINIL ou similar técnica.

## **6.1 PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE FUNDO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXECUTADO EM OBRA, INCLUINDO GUARDA-CORPOS.**

Consiste na execução de pintura na cor a ser definida pela fiscalização nas estruturas metálicas novas e existentes, incluindo guarda-corpos. Antes da pintura deverá ser aplicado fundo e executado conforme locais e quantitativos previstos na Planilha Orçamentária. Além do fundo e da pintura esmalte, está incluído neste item o lixamento da superfície.

## **6.2 SELADOR ACRÍLICO PAREDES INTERNAS E EXTERNAS – RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO UTILIZADO PARA UNIFORMIZAR A ABSORÇÃO E SELAR AS SUPERFÍCIES INTERNAS COMO ALVENARIA, REBOCO, CONCRETO E GESSO.**

Deverá ser aplicado selador acrílico para paredes em duas demãos da marca CORAL ou similar, observando-se o intervalo de secagem mínimo, e diluído conforme recomendações do fabricante.

Deverão ser aplicadas quantas demãos necessárias para perfeita cobertura e uniformidade das superfícies pintadas.

### **Critérios de aferição**

- Limpeza e preparo do ambiente para início dos serviços estão contemplados na produtividade da mão de obra;
- O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho e guarda-corpos está contemplado na composição.

### **Execução**

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- Diluir o selador em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar uma demão de fundo selador com rolo ou trincha

### **6.3 MASSA CORRIDA ACRÍLICA PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS**

Deverá ser aplicada e lixada massa ACRÍLICA da marca CORAL ou similar de mesma qualidade, de forma a obter superfície perfeitamente lisa, regular e limpa, pronta para receber pintura.

Deve ser aplicada com a desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a 1<sup>a</sup> demão, após um intervalo mínimo de três horas, a superfície deve ser lixada, com lixa de grão 100 a 150, a fim de eliminar os relevos; deve-se aplicar a 2<sup>a</sup> demão corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder o lixamento final.

Critérios de aferição

- Considerado o esforço de lixamento da massa para uniformização da superfície;
- O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho e guarda-corpos está contemplado na composição.

Execução

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- Se necessário, amolecer o produto em água potável, conforme fabricante.
- Aplicar em camadas finas com espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado;
- Aguardar a secagem final para efetuar o lixamento final e remoção do pó.

### **6.4 APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA ACETINADA EM PAREDE EXTERNAS EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, NO MÍNIMO TRÊS DEMÃOS.**

Aplicação de pintura nas paredes e elementos externos das fachadas do prédio do Banco. As superfícies deverão ser lixadas, seladas, corrigidas as imperfeições do revestimento e reboco, e pintadas com duas demãos de tinta acrílica de 1<sup>a</sup> qualidade, tipo de tinta acrílica Premium Coral DECORA “antiga Coralplus” na cor branco neve para paredes externas, acabamento Fosco.

Deverão ser aplicados no mínimo 3 deãos.

### **6.5 SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE RESINA EPOXI NAS PEÇAS EM GRANITO NAS FACHADAS**

Após a execução do polimento das peças em granito das fachadas, deverá ser aplicado resina transparente para promover o retorno do brilho das mesmas. Antes de iniciar o serviço, a contratada deverá a aplicação em apenas uma peça para que a fiscalização aprove o produto a ser utilizado.

## **7.0 INSTALAÇÕES**

### **7.1 INSTALAÇÃO DE PRUMADA PARA CAPITAÇÃO DE ÁGUA DE CONDENSAÇÃO DOS APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO DA FACHADA, EM TUBO DE CPVC DE 1", ALTURA DE 60M.**

Para a drenagem da água despejada pelos aparelhos e ar condicionado, deverão ser instalados tubos de queda embutidos na alvenaria com descida por todos os pavimentos até a caixa coletora pluvial mais próxima localizada no térreo. Para isso, a contratada deverá verificar os pontos mais propício para a instalação desses tubos de forma que haja a menor necessidade possível de intervenções, como a execução dos rasgos nas paredes.

Utilizar os comprimentos de tubo indicados no projeto para instalação nesta parte do sistema;  
Consideram-se ramais os trechos horizontais que fazem o encaminhamento das águas pluviais captadas das calhas das coberturas, das caixas sifonadas ou ralos presentes em coberturas ou terraços até os condutores verticais e, os condutores horizontais aéreos situados na parte inferior do edifício (destinados a recolher e conduzir as águas pluviais até as tubulações enterradas);

As prumadas são toda a tubulação vertical destinada a coletar água pluvial de calhas, coberturas, terraços e similares, bem como dos ramais de encaminhamento de águas pluviais, e conduzi-las até os pavimentos inferiores do edifício.

A contratada deverá apresentar previamente o projeto básico de caminhamento da prumada para aprovação da fiscalização e inicio dos serviços.

### **7.2 PONTO DE FORÇA PARA APARELHO DE CLIMATIZAÇÃO, INCLUSIVE CAIXAS, CONDUTORES, ELETROCALHAS, ELETRODUTOS, DISJUNTORES E ACESSÓRIOS**

A contratada deverá executar pontos de força para os equipamentos de refrigeração, inclusive caixa de passagem 4x4cm, que serão alimentados a partir dos quadros exclusivos QD-ACN e QD-ACE, com circuitos individuais (um para cada ponto) inclusive os condutores de proteção (terra) conforme planta de fiação mostrada no projeto. Observa-se que os quadros possuem alimentadores originados diretamente

no QGBT; um no barramento essencial (QD-ACE) e outro no não essencial (QD-ACN), conforme diagrama no projeto.

Nos barramentos de fases e de neutro do QD-ACE e QD-ACN serão instalados, em cada um dos quadros, 4 (quatro) anti-surtos de 8 kA (3 fases + neutro), conforme indicação, especificação e detalhamento do quadro no projeto.

### **7.3 PONTO DE FORÇA PARA ILUMINAÇÃO DA FACHADA, INCLUSIVE CAIXAS, CONDUTORES, ELETROCALHAS, ELETRODUTOS, DISJUNTORES E ACESSÓRIOS, SEDO 1 PONTO PARA CADA 40 LUMINÁRIAS**

A contratada deverá executar pontos força para iluminação da fachada, inclusive caixas, condutores, eletrocalhas, eletrodutos, disjuntores e acessórios conforme projeto ou orientação da fiscalização, sedo 1 ponto para cada 40 luminárias.

Os circuitos para iluminação originam-se no QD-LF e são conduzidos através de eletrodutos de PVC instalados na laje, paredes ou sobre o forro. A derivação final para as luminárias será feita com cabo PP 3 x 1,5 mm<sup>2</sup>, emenda cabo a cabo isolada com fita auto-fusão revestida com fita isolante e a conexão com a luminária através de conjunto plug x tomada conforme detalhe no projeto.

### **7.4 ILUMINAÇÃO EM LED RGB EXTERNO, 3W, IP 66, INCLUSIVE INFRA ESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO E GERENCIADOR / CONTROLADOR DE COR**

A contratada deverá fornecer e instalar iluminação em LED RGB externo, 3w, IP 66, inclusive infra estrutura de comunicação e gerenciador / controlador de cor nos locais indicados em projeto básico ou conforme orientação da fiscalização.

A contratada deverá apresentar previamente o projeto básico da iluminação, com especificação das luminárias e lâmpadas, bem como do gerenciador / controlador de cor para aprovação da fiscalização e inicio dos serviços.

Nos custos de instalação já deverá ser computado os valores de instalação do sistema de gerenciamento de cores da iluminação da fachada, com acionamento por grupos, inclusive infraestrutura de interligação entre os gerenciadores / controladores de cor com as luminárias.

### **7.5 / 7.6 AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18.000 e 24.000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

EQUIPAMENTO TIPO: AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18.000 e 24.000 BTU/H, CICLO FRIO

- Todos os equipamentos deverão possuir gás refrigerante em conformidade as exigências do fabricante e boa técnica;
- Todos os equipamentos deverão obrigatoriamente ter controle remoto sem fio.
- Para os equipamentos listados abaixo, estes deverão obedecer ao critério de eficiência energética conforme abaixo:

COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA(Wh/Wh) maior que 3,2 :

CONTROLE REMOTO:

- Controle remoto sem fio com display de cristal líquido, possibilitando o comando de operação, temperatura e velocidade de insuflamento de ar;
- Função de desumidificação;
- 'Timer 24 horas, para programar horário de funcionamento
- Movimento de controle automático de direcionamento vertical de ar.
- Unidade evaporadora:
- Trocadores de calor em TUBOS DE COBRE;
- Cor preferencialmente branca;
- Material preferencialmente em termoplástico de alta resistência, com bandeja coletora de condensado, protegida contra corrosão;
- Ventilação centrífuga com dupla aspiração de acionamento direto, com baixo nível de ruídos, conforme normas pertinentes;
- Filtro de ar em tela lavável tipo G1;

- Reinício automático de operação, quando da falta de energia e posterior retorno;
- Dotada de sensor para acionamento por controle remoto sem fio;
- Botão de acionamento de emergência, em caso de perda ou dano do controle remoto.

Unidade condensadora:

- Trocadores de calor em TUBOS DE COBRE;
- Gabinete construído preferencialmente em aço, com pintura de alta performance para instalação ao tempo;
- Compressor hermético de acionamento direto, tipo rotativo ou scroll, apoiado em coxins antivibratórios, protegido contra sobrecarga, sobreaquecimento e reciclagem;
- Ventilação do tipo axial ou radial, descarga horizontal. Ventilação vertical apenas quando for solicitado.

Na instalação deverá ser computado os custos com tubulação frigorífica (com isolamento) de interligação entre condensadora e evaporadora e do cabo PP de interligação entre ambas.

Todos os aparelhos, de mesma potência, a serem entregues deverão ser na mesma marca e modelo, devendo a contratada apresenta-los previamente (catálogo) para aprovação da fiscalização e posterior instalação.

#### **7.7 AR CONDICIONADO MULTI SPLIT INVERTER 24.000 BTUS (2X EVAP HW 18.000) QUENTE/FRIO 220V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

EQUIPAMENTO TIPO: AR CONDICIONADO MULTI SPLIT INVERTER 24.000 BTUS (2X EVAP HW 18.000) QUENTE/FRIO 220V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

- Todos os equipamentos deverão possuir gás refrigerante em conformidade as exigências do fabricante e boa técnica;
- Todos os equipamentos deverão obrigatoriamente ter controle remoto sem fio.
- Para os equipamentos listados abaixo, estes deverão obedecer ao critério de eficiência energética conforme abaixo:

COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA(Wh/Wh) maior que 3,2 :

CONTROLE REMOTO:

- Controle remoto sem fio com display de cristal líquido, possibilitando o comando de operação, temperatura e velocidade de insuflamento de ar;
- Função de desumidificação;
- 'Timer 24 horas, para programar horário de funcionamento
- Movimento de controle automático de direcionamento vertical de ar.
- Unidade evaporadora:
- Trocadores de calor em TUBOS DE COBRE;
- Cor preferencialmente branca;
- Material preferencialmente em termoplástico de alta resistência, com bandeja coletora de condensado, protegida contra corrosão;
- Ventilação centrífuga com dupla aspiração de acionamento direto, com baixo nível de ruídos, conforme normas pertinentes;
- Filtro de ar em tela lavável tipo G1;
- Reinício automático de operação, quando da falta de energia e posterior retorno;
- Dotada de sensor para acionamento por controle remoto sem fio;
- Botão de acionamento de emergência, em caso de perda ou dano do controle remoto.

Unidade condensadora:

- Trocadores de calor em TUBOS DE COBRE;
- Gabinete construído preferencialmente em aço, com pintura de alta performance para instalação ao tempo;
- Compressor hermético de acionamento direto, tipo rotativo ou scroll, apoiado em coxins antivibratórios, protegido contra sobrecarga, sobreaquecimento e reciclagem;
- Ventilação do tipo axial ou radial, descarga horizontal. Ventilação vertical apenas quando for solicitado.

Na instalação deverá ser computado os custos com tubulação frigorífica (com isolamento) de interligação entre condensadora e evaporadora e do cabo PP de interligação entre ambas.

Todos os aparelhos, de mesma potência, a serem entregues deverão ser na mesma marca e modelo, devendo a contratada apresenta-los previamente (catálogo) para aprovação da fiscalização e posterior instalação.

## 8.0 PROGRAMAÇÃO VISUAL

Obs. A execução de todas as placas e totens deverão ser precedidas do desenvolvimento dos projetos executivos, principalmente das estruturas e forma de fixação, acompanhadas das respectivas ARTS, para previa aprovação da fiscalização e autorização de execução.

### 8.1 BRISES EM ACM 3MM, 40x10x6000 cm, FIXADO COM ESTRUTURA METÁLICA DE FERRO GALVANIZADO

#### BRISES ENVELOPADOS

TAMANHO (LxAxP)	IMAGEM
-----------------	--------

Larg.: 15m

Alt.: 10.0m

Prof.: 0.6m



Fornecimento e instalação:

Os brises originais serão revestidos com estrutura em alumínio ACM 3mm, fixado com estrutura metálica de ferro galvanizado e iluminação em spots LED RGB incorporadas.

### 8.2 PLACA EM ACM 42,0 X 6,0 X 0,2 M (LARG.X ALTUR.XPROFUND.), INCLUSIVE ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, DEVIDAMENTE DIMENSIONADO, INCLUSVE PRIME ANTI CORROSIVO, LETREIRO EM ACRÍLICO ILUMINADO SOBREPOSTO, COM ESPESSURA DE 20, SENDO SIMBOLO BASEA H= 4,30M E LETRAS COM H= 1,73M

#### FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO HORIZONTAL MATRIZ (TV. 1º de MARÇO)

TAMANHO (LxAxP)	IMAGEM
--------------------	--------

Larg.: 42.0m

Alt.: 6.0m

Prof.: 0.2m



Fornecimento e instalação de :

**Estrutura** em metalon galvanizado, devidamente dimensionado, inclusive prime anticorrosivo;

**Fechamento lateral** em alumínio ACM, espessura 3mm, pintado nas cores padrão do Banco (consultar detalhamento).

**Letreiro** com símbolo e letras tipo caixa de 0.20 m, em alumínio ACM de 3mm de espessura, fechadas com acrílico translúcido sobreposto esp. 10mm, nas cores padrão do Banco (consultar detalhamento), sendo Símbolo Basa h=4.30 e letras com h=1.73m.

**Iluminação interna** em LED.

### 8.3 PLACA EM ACM 16,5 X 4,5 X 0,2 M (LARG.X ALTUR.XPROFUND.), INCLUSIVE ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, DEVIDAMENTE DIMENSIONADO, INCLUSVE PRIME ANTI

**CORROSIVO, LETREIRO EM ACRÍLICO ILUMINADO SOBREPOSTO, COM ESPESSURA DE 20,  
SENDO SÍMBOLO BASEA H= 1,95M E LETRAS COM H= 0,78M**

**FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO HORIZONTAL MATRIZ (AV. PTE VARGAS)**

TAMANHO (LxAxP)	IMAGEM
Larg.: 16.5m	
Alt.: 4.5m	
Prof.: 0.2m	



Fornecimento e instalação de :

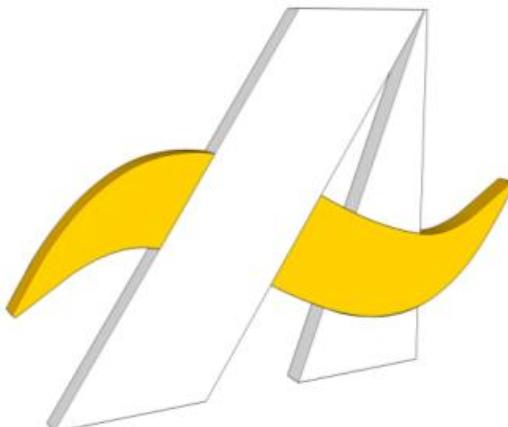
**Estrutura** em metalon galvanizado, devidamente dimensionado, inclusive prime anticorrosivo;  
**Fechamento lateral** em alumínio ACM, espessura 3mm, pintado nas cores padrão do Banco (consultar detalhamento).

**Leteiro** com símbolo e letras tipo caixa de 0.20 m, em alumínio ACM de 3mm de espessura, fechadas com acrílico translúcido sobreposto esp.10mm, nas cores padrão do Banco (consultar detalhamento), sendo Símbolo Basa h=1.95m e letras com h=0.78m.

**Iluminação interna** em LED.

**8.4 SÍMBOLO BASE 15,0 X 10,0 X 0,6 (LARG.X ALTUR.XPROFUND.), INCLUSIVE ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, DEVIDAMENTE DIMENSIONADO, INCLUSIVE PRIME ANTI CORROSIVO, FECHAMENTO LATERAL EM ACM 3MM, FECHAMENTO FRONTAL EM ACRÍLICO 10 MM TRNSLUCIDO NA COR DEFINIDA NO PROJETO, INCLUSIVE ILUMINAÇÃO EM LED**

**SÍMBOLO BASE MATRIZ (TV. CARLOS GOMES)**

TAMANHO (LxAxP)	IMAGEM
Larg.: 15m	
Alt.: 10.0m	
Prof.: 0.6m	

Fornecimento e instalação de:

**Estrutura** em metalon galvanizado, devidamente dimensionado, inclusive prime anticorrosivo;  
**Fechamento lateral** em alumínio ACM, espessura 3mm, pintado nas cores padrão do Banco (consultar detalhamento).

**Leteiro** com símbolo e letras tipo caixa de 0.20m, em alumínio ACM de 3mm de espessura, fechadas com acrílico translúcido sobreposto esp.10mm, nas cores padrão do Banco (consultar detalhamento), sendo Símbolo Basa h=10.0m

**Iluminação interna** em LED.

**8.6 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTEM EM ACM 3MM NA MEDIDA 540X70CM, ESTRUTURA INTERNA EM METALON 30X20 NA 18 E PERFIL ENRIJECIDO NA CHAPA 14, COM PINTURA NAS CORES PADRÃO DO BANCO, SÍMBOLO E LETRAS RECORTADAS DIGITALMENTE NA BANDEJA EM ALUMÍNIO, REVESTIDAS INTERNAMENTE COM CHAPA ACRÍLICA TRANSLÚCIDA NAS CORES PADRÃO DO BANCO E ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, FIXADA EM BASE DE CONCRETO ARMADO.**

**TOTEM EXTERNO (TE 1)**

TAMANHO (LxAxP)	IMAGEM
-----------------	--------

Larg.: 9.76m

Alt.: 0.90m

Prof.: 0.24m



Fornecimento e instalação de :

**Estrutura interna** em chapa de aço galvanizado, esp. 8mm, dobrada em U e soldada, com pintura de proteção tipo zarcão.

**Bandeja** em alumínio ACM, espessura 3mm, pintado nas cores padrão do Banco (consultar detalhamento).

**Símbolo / Letras** recortados digitalmente na bandeja de alumínio ACM; revestidas internamente com chapa acrílica translúcida nas cores padrão do Banco (consultar detalhamento), fixadas com fita 3M dupla face, de forma que permita sua retirada para manutenção das lâmpadas internas.

**Iluminação interna** em LED.

**8.7 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO HORIZONTAL 9,76 X 0,90M, EM CHAPA DE ALUMÍNIO, ESP=3MM, ESTRUTURA INTERNA EM METALON 30X20 NA 18 E PERFIL ENRIJECIDO NA CHAPA 14, COM PINTURA NAS CORES PADRÃO DO BANCO, SÍMBOLO E LETRAS RECORTADAS DIGITALMENTE NA BANDEJA EM ALUMÍNIO, REVESTIDAS INTERNAMENTE COM CHAPA ACRÍLICA TRANSLÚCIDA NAS CORES PADRÃO DO BANCO E ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED**

**FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO HORIZONTAL (FIH 1)**

TAMANHO (LxAxP)	IMAGEM
-----------------	--------

Larg.: 0.35m

Alt.: 2.10m

Prof.: 0.37m



Fornecimento e instalação de :

**Estrutura** em chapa de aço galvanizado, esp. 3mm, dobrada em U e soldada, tratada com pintura de proteção tipo zarcão na cor preta.

**Bandeja** em alumínio ACM, espessura 3mm, pintado nas cores padrão do Banco (consultar detalhamento).

**Símbolo / Letras** recortados digitalmente na bandeja de alumínio ACM; revestidas internamente com chapa acrílica translúcida esp. 3mm, nas cores padrão do Banco (consultar detalhamento), fixadas com fita 3M dupla face, de forma que permita sua retirada para manutenção das lâmpadas internas.

**Iluminação interna** em LED.

**8.8 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAVA TIPO BANDEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HORIZONTAL 1,20X 0,90M, EM CHAPA DE ALUMÍNIO, ESP=3MM, ESTRUTURA INTERNA EM METALON 30X20 NA 18 E PERFIL ENRIJECIDO NA CHAPA 14, COM PINTURA NAS CORES PADRÃO DO BANCO, SÍMBOLO E LETRAS RECORTADAS DIGITALMENTE NA BANDEJA EM ALUMÍNIO, REVESTIDAS INTERNAMENTE COM CHAPA ACRÍLICA TRANSLÚCIDA NAS CORES PADRÃO DO BANCO E ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED.**

#### **BANDEIRA DE IDENTIFICAÇÃO (BI 3)**

TAMANHO (LxAxP)	IMAGEM
-----------------	--------

Larg.: 1.20m

Alt.: 0.90m

Prof.: 0.36m



Fornecimento e instalação de :

**Estrutura** em chapa de aço galvanizado, esp. 3mm, dobrada em U e soldada, tratada com pintura de proteção tipo zarcão na cor preta.

**Bandeja** em alumínio ACM, espessura 3mm, pintado nas cores padrão do Banco (consultar detalhamento).

**Símbolo / Letras** recortados digitalmente na bandeja de alumínio ACM; revestidas internamente com chapa acrílica translúcida, esp. 3mm, nas cores padrão do Banco (consultar detalhamento), fixadas com fita 3M dupla face, de forma que permita sua retirada para manutenção das lâmpadas internas.

**Iluminação interna** em LED.

### **9.0 SERVIÇOS FINAIS**

#### **9.1 LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC.**

A) Contratada deverá providenciar a limpeza de toda as janelas de vidro existentes, incluindo os caixilhos com produtos adequados (água, Sabão, e produto específico para limpeza de vidro, aço, alumínio e PVC) de forma a remover toda as sujeira provenientes da obra e as existentes.

#### **9.2 LIMPEZA FINAL DA OBRA**

Será de responsabilidade da contratada, os arremates necessários ao final do serviço, devendo a mesma ser entregue sem quaisquer pendências, para isso, deverá alocar uma verba com essa finalidade. Será de responsabilidade da contratada, os arremates necessários ao final do serviço, devendo a mesma ser entregue sem quaisquer pendências, para isso, deverá alocar uma verba com essa finalidade.

#### **9.3 DESMOBILIZAÇÃO**

Após a limpeza e retirada de todo os entulhos gerados pela reforma parcial na agência, a contratada deverá arcar com todos os custos com a desmobilização da obra, isentando-a de quais equipamentos ou ferramentas utilizadas durante o processo executivo da mesma.

**RECEBIMENTO DA OBRA - REGRAS GERAIS**

Cabe ao contratado comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão do serviço ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente, conforme o contrato (NBR 5675, da ABNT, item 3.1.1). Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências nos serviços contratados, a contratada não poderá solicitar o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presentes interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente Executadas a contento, de acordo com a Norma ABNT NBR 5675.

**ANEXO I – B****ORÇAMENTO SIMPLIFICADO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL ITEM	% DO TOTAL
1.0	SERVIÇOS GERAIS	R\$	
2.0	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	R\$	
3.0	REPAROS NAS LAJES, ACESSÓRIOS E COBERTURAS	R\$	
4.0	REPARO NAS FACHADAS	R\$	
5.0	REPARO NAS CALÇADAS E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$	
6.0	PINTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$	
7.0	INSTALAÇÕES	R\$	
8.0	PROGRAMAÇÃO VISUAL	R\$	
9.0	SERVIÇOS FINAIS	R\$	
<b>CUSTO DA OBRA</b>		<b>R\$</b>	<b>100,00%</b>
<b>BDI</b>		<b>%</b>	<b>R\$</b>
<b>TOTAL DA OBRA COM BDI</b>			<b>R\$</b>

<b>ANEXO I-C</b>
<b>DEMONSTRATIVO DE BDI</b>

<b>Objeto:</b>	<b>Serviços de engenharia para reforma geral das fachadas com revitalização da programação visual, iluminação e pintura do Ed. Sede do Banco da Amazônia.</b>	
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>TAXA (%)</b>
AC	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL:</b>  Custos relativos à manutenção das atividades operacionais da empresa construtora (administrativos financeiros e comerciais)	<b>0,00</b>
DF	<b>DESPESAS FINANCEIRAS:</b>  Custo do capital necessário à execução da obra	<b>0,00</b>
GR	<b>GARANTIA E RISCO:</b>  GARANTIA  Despesa que decorre da necessidade de apresentação de garantia contratual RISCO Relativo a ocorrências não previstas que podem repercutir no custo da obra	<b>0,00</b>  0,00  0,00
L	<b>LUCRO</b>	<b>0,00</b>
T	<b>TRIBUTOS (Impostos)</b>  ISS  PIS  COFINS	<b>0,00</b>  0,00  0,00  0,00
	<b>TAXA TOTAL</b>	<b>0,00</b>

Fórmula do BDI:  $\frac{\{((1+AC/100)x(1+DF/100)x(1+GR/100)x(1+L/100)) - 1\} \times 100}{(1-(T/100))}$

Onde:

AC = Taxa de ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

DF = Taxa de DESPESAS FINANCEIRAS

GR = Soma das taxas referentes à GARANTIA E RISCO

L = Taxa de LUCRO

T = Soma das taxas referentes aos TRIBUTOS

OBS.: O modelo acima atende ao Acórdão nº 325/2007-TCU-Plenário  
Os impostos IRPJ e CSLL não poderão estar inclusos no cálculo do LDI

**ANEXO I-D**  
**PLANILHA SINTÉTICA GLOBAL**

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO(R\$) UNIT		PREÇO TOTAL (R\$)			
						MAT. (R\$)	M.O. (R\$)	MAT. (R\$)	M.O. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL POR ITEM (R\$)
<b>1.0</b>			<b>SERVIÇOS GERAIS</b>	-	-						
1.1	BASA	C01-BASA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	6,00						-
1.2	BASA	C04-01.01-taxa	DESPESAS LEGAIS (CREA E PREFEITURA)	VB	1,00						-
1.3	BASA	C02-BASA	MOBILIZAÇÃO	UND	1,00						-
1.4	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M <sup>3</sup>	M3	200,00						-
1.5	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup>	M3XKM	3.000,00						-
1.6	BASA	C81-BASA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA, ADESIVADA	M <sup>2</sup>	6,00						-
1.7	BASA	C266-BASA	ALUGUEL MENSAL ANDAIME SUSPENSO PESADO JAHU C/CABO 90 METROS	MÊS	6,00						-
1.8	BASA	C267-BASA	INSTALACAO/MANUTENCAO E MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTOS	MÊS	6,00						-
1.9	SINAPI	97063	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVO ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M2	300,00						-
1.10	BASA	C267-BASA	SINALIZACAO PARA PROTECAO DE OBRAS	CJ	1,00						-

1.11	PINI	02.101.000056.SER	Bandeja salva-vidas primária em aço, 2,50 m com extensão 0,80 m a 45°, forro com chapa compensado	m	113,00						
<b>2.0</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	-							
2.1	SINAPI	97631	RETIRADA REVESTIMENTO EM PASTILHAS (APENAS NOS TRECHOS EM QUE AS MESMAS ESTIVEREM NA EMINÊNCIA DE DESCOLAMENTO)	M2	80,00						
2.2	BASA	C271BASA	RETIRADA DE REJUNTE ANTIGO DESAGREGADO DE PARAMENTO VERTICAL	M <sup>2</sup>	4.040,00						
2.3	BASA	C270BASA	REMOÇÃO DE APARELHO DE CLIMATIZAÇÃO TIPO ACJ, INCLUSIVE CARENAGEM METÁLICA DE SUPORTE FIXADA NA ALVENARIA	UND	135,00						
2.4	BASA	C250-BASA	REMOÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO ACJ DAS FACHADAS, INCLUSIVE CARENAGEM METÁLICA DE SUPORTE	UND	135,00						
2.5	SINAPI	97644	Remoção de vidro de esquadria em alumínio metálica	M2	264,60						
2.6	SINAPI	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO - SISTEMA DE SPDA DA COBERTURA	M	115,00						
2.7	PINI	02.102.000044.SER	Remoção de impermeabilização com manta asfáltica	m <sup>2</sup>	280,00						
2.8	BASA	C272BASA	RETIRADA DE PISO EM PEDRAS POLIÉDRICAS (PEDRA PORTUGUESA) - CALCADA DO ENTORNO DO PRÉDIO	M <sup>2</sup>	300,00						

2.9	BASA	C273BASA	RETIRADA MANUAL DA VEGETAÇÃO NAS FACHADAS, INCLUINDO ESCOVADAÇÃO COM DETERGENTE NO LOCAL	M <sup>2</sup>	50,00						
3.0			<b>REPAROS NAS LAJES, ACESSÓRIOS E COBERTURAS</b>	-							
3.1	SINAPI	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO.	M	36,00						
3.2	BASA	C274BASA	REVISAO GERAL DE TELHADOS DE TELHAS EXISTENTES, COM TRATAMENTO DE ESTRUTURA COM TROCA DE PEÇAS DANIFICADAS E SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS QUEBRADAS	M <sup>2</sup>	580,00						
3.3	SINAPI	98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM.	M <sup>2</sup>	309,00						
4.0			<b>REPARO NAS FACHADAS</b>	-							
4.1	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS,	M <sup>2</sup>	120,00						
4.2	SINAPI	87530	REBOCO TIPO MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8	M <sup>2</sup>	120,00						

4.3	BASA	C275BASA	RECUPERACAO DE ELEMENTOS DE CONCRETO ARMADO DA FACHADA, INCLUSIVE BRISES, COM TRATAMENTO DAS FERRAGENS COM ARMATEC E APLICAÇÃO DE GRAUTE	M <sup>2</sup>	125,21						
4.4	BASA	C276BASA	RECUPERACAO E LIMPEZA DE CAIXILHOS E ACESSÓRIOS DAS JANELAS EM ALUMINIO DA FACHADA, INCLUSIVE VEDAÇÃO COM SELANTE E ADESIVO	M <sup>2</sup>	2.109,60						
4.5	BASA	C277BASA	PLATAFORMA EM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO TIPO METALON 30X30X2MM, PARA A INSTALAÇÃO DE CONDENSADORAS NA FACHADA LATERAL DA EDIFICAÇÃO, FECHAMENTO EM ACM BRANCO, INCLUINDO PINTURA DA ESTRUTURA METALICA COM AUTOMOTIVA BRANCO, CONFORME DETALHES DO PROJETO	UND	135,00						
4.6	BASA	C278BASA	POLIMENTO DO GRANITO DAS FACHADAS COM ESMERILHADEIRA ELETRICA	M <sup>2</sup>	1.091,65						
4.7	BASA	C279BASA	TRATAMENTO DE TRINCAS/FISSURAS SUPERFICIE CONCRETO EM FACHADAS	M <sup>2</sup>	33,00						
4.8	BASA	C280BASA	REINSTALAÇÃO DOS CABOS E PEÇAS DO SISTEMA DE SPDA	M	115,00						
4.9	BASA	C281BASA	REMOÇÃO DAS PLACAS E LETREIROS DA FACHADA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS AVARIADAS, LAVAGEM E PINTURA	M <sup>2</sup>	386,50						

4.10	BASA	C282BASA	RETIRADA, CONERTO E REINSTALAÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS NA ENTRADA DA FACHADA PRINCIPAL, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS COM PROBLEMAS	M <sup>2</sup>	38,00						
<b>5.0</b>			<b>REPARO NAS CALÇADAS E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>	-							
5.1	SINAPI	101172	REMOÇÃO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA).	M <sup>2</sup>	300,00						
5.2	SINAPI	102995	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA DE 0,07 M, GEOMETRIA TRAPEZOIDAL (DIMENSÕES INTERNAS: B=0,6 M; B=0,147 M; H=0,2 M).	M	16,45						
<b>6.0</b>			<b>PINTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>	-							
6.1	SINAPI	100734	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE FUNDO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO).	M <sup>2</sup>	745,00						
6.2	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M <sup>2</sup>	15.652,00						
6.3	SINAPI	96131	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS	M <sup>2</sup>	15.652,00						

6.4	SINAPI	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÁOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, TRÊS DEMÃOS	M2	15.652,00						
6.5	BASA	C284BASA	APLICAÇÃO DE RESINA EPÓXI TRANSPARANTE PARA RECUPERAÇÃO DO BRILHO DAS PEÇAS DE GRANITO DAS FACHADAS	M²	1.092,00						
<b>7.0</b>			<b>INSTALAÇÕES</b>	-							
7.1	BASA	C285BASA	INSTALAÇÃO DE PRUMADA PARA CAPITAÇÃO DE ÁGUA DE CONDENSAÇÃO DOS APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO DA FACHADA, EM TUBO DE CPVC DE 1", ALTURA DE 60M.	UND	9,00						
7.2	BASA	C286BASA	PONTO DE FORÇA PARA APARELHO DE CLIMATIZAÇÃO, INCLUSIVE CAIXAS, CONDUTORES, ELETROCALHAS, ELETRODUTOS, DISJUNTORES E ACESSÓRIOS	PT	135,00						
7.3	BASA	C287BASA	PONTO DE FORÇA PARA ILUMINAÇÃO DA FACHADA, INCLUSIVE CAIXAS, CONDUTORES, ELETROCALHAS, ELETRODUTOS, DISJUNTORES E ACESSÓRIOS, SEDO 1 PONTO PARA CADA 40 LUMINÁRIAS	PT	20,00						
7.4	BASA	C289BASA	ILUMINAÇÃO EM LED RGB EXTERNO, 3W, IP 66, INCLUSIVE INFRA ESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO E GERENCIADOR / CONTROLADOR DE COR	UND	800,00						

7.5	SINAPI	103250	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	60,00						
7.6	SINAPI	103253	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	60,00						
7.7	BASA	C283BASA	AR CONDICIONADO MULTI SPLIT INVERTER 24.000 BTUS (2X EVAP HW 18.000) QUENTE/FRIA 220V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	15,00						
<b>8.0</b>			<b>PROGRAMAÇÃO VISUAL</b>	-							
8.1	BASA	C288BASA	BRISES EM ACM 3MM, 40x10x6000 cm, FIXADO COM ESTRUTURA METÁLICA DE FERRO GALVANIZADO	UND	400,00						
8.2	BASA	C290BASA	PLACA EM ACM 42,0 X 6,0 X 0,2 M (LARG.X ALTUR.XPROFUND.), SOB ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, DEVIDAMENTE DIMENSIONADO, INCLUISVE PRIME ANTI CORROSIVO, LETREIRO EM ACRÍLICO ILUMINADO SOBREPOSTO, COM ESPESSURA DE 20, SENDO SIMBOLO BASA H= 4,30M E LETRAS COM H= 1,73M	UND	1,00						
8.3	BASA	C291BASA	PLACA EM ACM 16,5 X 4,5 X 0,2 M (LARG.X ALTUR.XPROFUND.), SOB ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, DEVIDAMENTE DIMENSIONADO, INCLUISVE PRIME ANTI CORROSIVO, LETREIRO EM ACRÍLICO ILUMINADO SOBREPOSTO, COM ESPESSURA DE 20, SENDO SIMBOLO BASA H= 1,95M E LETRAS COM H= 0,78M	UND	1,00						

8.4	BASA	C292BASA	SÍMBOLO BASA 15,0 X 10,0 X 0,6 (LARG.X ALTUR.XPROFUND.), EM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, DEVIDAMENTE DIMENSIONADO, INCLUSVE PRIME ANTI CORROSIVO, FECHAMENTO LATERAL EM ACM 3MM, FECHAMENTO FRONTAL EM ACRÍLICO 10 MM TRNSLUCIDO NA COR DEFINIDA NO PROJETO, INCLUSIVE ILUMINAÇÃO EM LED	UND	1,00				
8.5	BASA	C294BASA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTEM EM ACM 3MM NA MEDIDA 540X70CM, ESTRUTURA INTERNA EM METALON 30X20 NA 18 E PERfil ENRIJECIDO NA CHAPA 14, COM PINTURA NAS CORES PADRÃO DO BANCO, SÍMBOLO E LETRAS RECORTADAS DIGITALMENTE NA BANDEJA EM ALUMÍNIO, REVESTIDAS INTERNAMENTE COM CHAPA ACRÍLICA TRANSLÚCIDA NAS CORES PADRÃO DO BANCO E ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, FIXADA EM BASE DE CONCRETO ARMADO.	UND	1,00				

8.6	BASA	C293BASA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO HORIZONTAL 9,76X 0,90M, EM CHAPA DE ALUMÍNIO, ESP=3MM, ESTRUTURA INTERNA EM METALON 30X20 NA 18 E PERFIL ENRIJECIDO NA CHAPA 14, COM PINTURA NAS CORES PADRÃO DO BANCO, SÍMBOLO E LETRAS RECORTADAS DIGITALMENTE NA BANDEJA EM ALUMÍNIO, REVESTIDAS INTERNAMENTE COM CHAPA ACRÍLICA TRANSLÚCIDA NAS CORES PADRÃO DO BANCO E ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED	UND	1,00						
8.7	BASA	C295BASA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAVA TIPO BANDEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HORIZONTAL 1,20X 0,90M, EM CHAPA DE ALUMÍNIO, ESP=3MM, ESTRUTURA INTERNA EM METALON 30X20 NA 18 E PERFIL ENRIJECIDO NA CHAPA 14, COM PINTURA NAS CORES PADRÃO DO BANCO, SÍMBOLO E LETRAS RECORTADAS DIGITALMENTE NA BANDEJA EM ALUMÍNIO, REVESTIDAS INTERNAMENTE COM CHAPA ACRÍLICA TRANSLÚCIDA NAS CORES PADRÃO DO BANCO E ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED	UND	2,00						
<b>9.0</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>	-							
9.1	SINAPI	99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC.	M2	2.109,00						
9.2	BASA	C87-32.109.000200.SER-PINI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.769,00						

9.3	BASA	C61-BASA	DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00						
-											
-							<b>TOTAL :</b>				
-							<b>BDI</b>				
-							<b>TOTAL C/ BDI</b>				

**ANEXO I-E**  
**Encargos Sociais**

<b>Objeto:</b>	Serviços de engenharia para reforma geral das fachadas com revitalização da programação visual, iluminação e pintura do Ed. Sede do Banco da Amazônia.
----------------	--

**1 - TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DO TRABALHO**

<b>Grupo A - Encargos Sociais Básicos</b>		<b>%</b>	
A.1	Previdência Social		
A.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço		
A.3	Salário Educação		
A.4	Serviço Social da Indústria (SESI)		
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)		
A.6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (SEBRAE)		
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)		
A.8	Seguro contra Acidentes do Trabalho (INSS)		
A.9	SECONCI Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário		
<b>Total A</b>		<b>0,00%</b>	
<b>Grupo B - Encargos Sociais que recebem as incidências de A</b>		<b>%</b>	
B.1	Reposo Semanal e Feriados		
B.2	Auxílio Enfermidade		
B.3	Licença Paternidade		
B.4	Décimo Terceiro Salário		
B.5	Dias de Chuva/ Faltas Justificadas/ Acidentes do Trabalho / Greves / Outros Imprevistos		
<b>Total B</b>		<b>0,00%</b>	
<b>Grupo C - Encargos Sociais que não recebem as incid. globais de A</b>		<b>%</b>	
C.1	Depósito por despedida injusta (50% sobre {A.2+(A.2xB)})		
C.2	Férias (indenizadas)		
C.3	Aviso Prévio (indenizado)		
<b>Total C</b>		<b>0,00%</b>	
<b>Grupo D - Taxas de Reincidência</b>		<b>%</b>	
D.1	Reincidência de A sobre B		
D.2	Reincidência de A.2 sobre C.3		
<b>Total D</b>		<b>0,00%</b>	
<b>TOTAL 1</b>		<b>0,00%</b>	
<b>2 - BENEFÍCIOS SOCIAIS</b>		<b>%</b>	
1.0	Vale Transporte		
2.0	Refeição Mínima ( café da manhã)		
3.0	Refeições		
4.0	Seguro de Vida e Acidentes em Grupo		
5.0	Outros		
<b>TOTAL - 2</b>		<b>0,00%</b>	
<b>Percentual Total</b>		<b>0,00%</b>	
<b>Percentual Adotado</b>			

**ANEXO II****PROPOSTA****CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

Ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Ref: Edital de Licitação n. .... /.....  
Objeto: .....

Prezados senhores,

A ..... , inscrita no CNPJ sob o n. ...., sediada .....(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....)..... e e-mail ..... , por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., .....(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. .... e do CPF n. ...., residente e domiciliado(a) no .....(endereço completo)....., tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, apresenta a proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propõe-se o Valor Total de R\$ .....(.....), para a execução dos serviços objeto desta licitação.

DESCRIPÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO(R\$) UNITÁRIO		PREÇO TOTAL (R\$)		PREÇO TOTAL (R\$)
			MAT	M.O	MAT	M.O	
Serviços de Engenharia para reforma geral das fachadas com revitalização da programação visual, iluminação e pintura do Ed. Sede do Banco da Amazônia							
<b>PREÇO TOTAL GERAL</b>							

2. No valor total proposto estão englobados todos os custos e despesas previstos no Edital n. .... /....., tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3. Junta-se a planilha de composição de preços de cada item:

.....			
.....			
.....			

4. Que, em relação às prerrogativas da Lei Complementar n. 123/2016, o proponente:  
 Enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal, nos termos previsto no Decreto n. 8.538/2015, conforme certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro em anexo. Ainda, que:  
 É optante do Simples Nacional, submetendo-se à alíquota de .....%, apurada com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses.  
 Não é optante do Simples Nacional.

( ) Não se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal.

5. Essa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes.

6. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da ..... , observadas as condições do Edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a BANCO DA AMAZÔNIA S.A. fica desobrigada de qualquer responsabilidade referente à presente proposta.

7. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.

8. A empresa se compromete a apresentar proposta e planilha de custos compatíveis como os praticados no mercado, inclusive em relação os custos da contratação atual.

8. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato. Devem ser utilizados, para quaisquer pagamentos, os dados bancários a seguir:

BANCO: .....

AGÊNCIA: .....

CONTA CORRENTE: .....

PRAÇA DE PAGAMENTO: .....

9. Por fim, declara conhecer e aceitar as condições constantes do Edital n. ....../..... e de seus Anexos.

.....  
(Local e Data)

.....  
(representante legal)

**ANEXO III****PREGÃO ELETRÔNICO 2023/035****DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ARTIGOS 38 E 44 DA LEI N. 13.303/2016**

Ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Ref: Edital de Licitação n. 2023/035

Objeto: .....

Prezados senhores,

A ....., inscrita no CNPJ sob o n. ...., sediada .....(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....)..... e e-mail ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., .....(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. ..... e do CPF n. ...., residente e domiciliado(a) no .....(endereço completo)....., DECLARA, para os devidos fins legais, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser contratada, prescritos nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016, quais sejam:

- (i) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- (ii) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- (iii) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- (iv) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (v) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (vi) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (vii) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (viii) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- (ix) que tenha elaborado o termo de referência, anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
- (x) que integrou consórcio responsável pela elaboração do termo de referência, anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

(xi) da qual o autor do termo de referência, anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

Aplica-se a vedação também:

- (i) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- (ii) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
  - b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- (iii) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

.....  
(Local e Data)

.....  
(representante legal)

**ANEXO IV****PREGÃO ELETRÔNICO 2023/035****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR  
DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010**

| Para participar do Pregão Eletrônico nº 2023/035 cujo objeto Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de engenharia para reforma geral das fachadas com revitalização da programação visual, iluminação e pintura do Ed. Sede do Banco da Amazônia, de acordo com os critérios, termos, cronograma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, consoante com as disposições desse Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., a empresa \*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no CONTRATANTE.

\*\*\*\*\* (UF), \*\*\*\*\* de 20\*\*\*.

\_\_\_\_\_ assinatura do(a) declarante

## ANEXO V

## PREGÃO ELETRÔNICO 2023/035

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO LEI  
DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2023/035, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de engenharia para reforma geral das fachadas com revitalização da programação visual, iluminação e pintura do Ed. Sede do Banco da Amazônia, de acordo com os critérios, termos, cronograma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos consoante com as disposições desse Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., a empresa \*\*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e **b)** se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

\*\*\*\*\* (UF), \*\*\*\*\* de 20\*\*.

**ANEXO VI****MINUTA DE CONTRATO**

Contrato n. .... / .....

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
PARA REFORMA GERAL DAS FACHADAS COM  
REVITALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO VISUAL, ILUMINAÇÃO  
E PINTURA DO EDIFÍCIO SEDE DO BANCO DA AMAZÔNIA,  
QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E A  
EMPRESA .....**

Por este instrumento particular, de um lado, **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, estabelecida à Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrita no CNPJ sob o n. 04.902.979/0001-44; e, de outro lado, ...., estabelecida à ...., inscrita no CNPJ sob o n. ...., por seus representantes, infra-assinados, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de engenharia para reforma geral das fachadas com revitalização da programação visual, iluminação e pintura do Ed. Sede do Banco da Amazônia, conforme descrição especificações contidas no Edital da Licitação 2023/035 e seus anexos.

1.2. O objeto do presente Contrato deve ser executado de acordo com as especificações Técnicas contidas no Edital 2023/032 Adendo 2 deste contrato.

1.3. O presente contrato decorre do processo n. 2023/318, realizado pelo Edital de licitação n. 2023/035.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ADENDOS**

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes adendos:

Adendo I – Termo de Referência

Adendo II – Especificações Técnicas

Adendo II – Termo de Política Anticorrupção;

Adendo III - LGPD

2.2. Este contrato e seus adendos são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras deste contrato e os seus adendos, prevalecerão as regras deste contrato e, na sequência, na ordem dos adendos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS**

3.1. Os prazos de execução do objeto desta contratação estão descritos nos ADENDO I e I-A, deste contrato, contados a partir da expedição da respectiva ordem de execução de serviço, e o prazo de vigência é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

3.1.1. Os prazos previstos neste Contrato, de execução e vigência, poderão ser prorrogados, durante a vigência contratual, com a aquiescência da CONTRATADA, por decisão do agente de fiscalização administrativa, por meio de termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. Como contrapartida à execução do objeto do presente Contrato, o Banco da Amazônia deve pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ ..... e de acordo com as parcelas e cronograma definidos no Termo de Referência ADENDO I deste Contrato.

4.1.1. O valor contratado inclui todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação, e , também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias), despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias a boa realização do objeto desta contratação, isentando a Banco da Amazônia de quaisquer ônus adicionais.

4.2. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato estão previstos no orçamento de investimento do BANCO DA AMAZÔNIA S.A na rubrica 26.400-8 (imóveis de uso edificações) e 81.359-1 ( Reparos e Imóveis).

### **CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1. O Contrato é executado sob o regime de empreitada global e deve ser cumprido fielmente pelas partes de acordo com as Cláusulas e condições avençadas, as normas ditadas pela Lei n. 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços e fornecer os bens e insumos especificados no objeto deste instrumento de Contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência, e, também, as seguintes:

- a) administrar este Contrato e executar os serviços, inclusive os complementares, nos prazos e condições fixados, de acordo com as regras comprovadas de boa técnica, utilizando para tal fim toda a experiência e know-how próprios, e empregando mão de obra qualificada e equipamentos, materiais e escritórios condizentes com a natureza, complexidade, exatidão e qualidade técnica requerida pelos serviços;
- b) cumprir todas as obrigações legais relativas a salários, alimentação, assistência social, segurança e medicina do trabalho e, em especial, as disposições da CLT e legislação correlata aplicável ao pessoal alocado na execução dos serviços;

5.1.2. O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços, bem como efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência.<sup>4</sup>

5.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A. ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

5.3. A gestão e fiscalização do presente Contrato deve ser realizada pela área técnica do BANCO DA AMAZÔNIA S.A.. A gestão do contrato abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o contrato.

5.4. A fiscalização da execução do presente Contrato será realizada por agentes de fiscalização, que devem ser designados pelo gestor do contrato, permitindo-se designar mais de um empregado e atribuir-lhes funções distintas, como a fiscalização administrativa e técnica, consistindo na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

5.5. O gestor do contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal técnico do Contrato, devendo comunicá-la ao preposto da CONTRATADA, indicando:

- a) o prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do contrato;
- b) se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela CONTRATADA;
- c) o montante que deve ser pago à CONTRATADA a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à CONTRATADA.

5.6. Constatada qualquer irregularidade na licitação ou na execução contratual, o gestor do contrato deve, se possível, saneá-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

5.6.1. Na hipótese prevista neste subitem, a CONTRATADA deve submeter ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A., por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

5.7. As partes CONTRATANTES não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

5.8. No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

5.8.1. A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

5.8.2. O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

5.9. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento de Licitações e Contratos do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

5.10. Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - .....

E-mail CONTRATADA - .....

5.10.1. As partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.10.2. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail.

5.11. A execução do presente Contrato e das parcelas do presente Contrato estão condicionadas à expedição, por parte do Gestor de Contrato do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., das respectivas ordens de execução de serviços e de fornecimento.

## **CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os critérios de aceitação dos serviços prestados, estão definidos nos Adendos deste contrato **Termo de Referência e Especificações Técnicas**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

7.1. O pagamento é condicionado ao Termo de recebimento dos Serviços, após a conferência e confirmação da entrega do material técnico, devidamente comprovado e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA ao gestor do contrato do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.

7.1.1. O prazo para pagamento é de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento parcial ou definitivo, condicionado à apresentação à unidade de gestão de contrato do BANCO DA AMAZÔNIA S.A. da Nota Fiscal/Fatura.

7.1.2. Caso haja interesse de ambas as partes, o prazo de pagamento, considerada a data do efetivo desembolso, poderá ser reduzido desde que seja concedido o desconto estabelecido pelo Departamento Econômico Financeiro, sendo que a taxa de deságio deverá ser no mínimo equivalente ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário), acrescida da taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

7.1.3. As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à CONTRATADA pela unidade de gestão de contrato do BANCO DA AMAZÔNIA S.A. para a correção ou substituição. O BANCO DA AMAZÔNIA S.A., por meio da unidade de gestão de contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no subitem acima deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

7.1.4 A soma de todos os pagamentos intermediários será limitado a **80% (oitenta por cento) do valor global do Contrato**, cujo pagamento final referente ao saldo contratado estará condicionado a conclusão de todo objeto dessa contratação, mediante a comprovação e entrega do Recebimento da Provisão da Obra pela Fiscalização.

7.2. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto no subitem acima e o relativo à parcela controvérsia deve ser retido.

7.3. É vedado o pagamento antecipado.

7.4. É permitido ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A. descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, resarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A., o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), acrescido dos encargos, calculados da seguinte forma:

$$EM = I \times VP \times N$$

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I = Índice de atualização financeira, calculado como:  $(6 / 100 / 365) = 0,00016438$ ;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO**

8.1. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

8.1.1. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;
- b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A., salvo se o fiscal técnico do Contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato;

8.1.2. A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- b) as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;
- c) as mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d) a capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e) a motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f) a alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

8.2. As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato do BANCO DA AMAZÔNIA S.A.; e
- c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do BANCO DA AMAZÔNIA S.A.;

8.3. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do BANCO DA AMAZÔNIA S.A..

8.4. Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;

- b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;
- e) as alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

### **CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO**

**9.1.** OS preços serão fixos e irreajustáveis até a conclusão do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

**10.1.** O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual manifestação.

**10.2.** A parte que pretende a rescisão deve avaliar e responder motivadamente a manifestação referida no subitem precedente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comunicando a outra parte, na forma prevista neste Contrato, considerando-se o Contrato rescindido com a referida comunicação.

**10.3.** Aplica-se a teoria do adimplemento substancial, devendo as partes contratantes ponderar, no que couber, antes de decisão pela rescisão:

- a) impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- b) riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- c) motivação social e ambiental do empreendimento;
- d) custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e) despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- f) despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g) possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
- h) custo total e estágio de execução física e financeira do Contrato;
- i) empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do Contrato;
- j) custo para realização de nova licitação ou celebração de novo Contrato;
- k) custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

10.2. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

10.2.1. Na hipótese deste subitem, o BANCO DA AMAZÔNIA S.A. pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da CONTRATADA de corrigir a situação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o BANCO DA AMAZÔNIA S.A. poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 99 do Regulamento, aplicar ao contratado as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANCO DA AMAZÔNIA S.A. por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

11.2. As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista;
- c) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
- i) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

14.3. A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- a) se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
- b) caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e a pena mínima deve ser de 6 (seis) meses, mesmo aplicando as atenuantes previstas.

11.3.1. As penas bases definidas neste subitem devem ser qualificadas nos seguintes casos:

- a) em 1/2 (um meio), se a CONTRATADA for reincidente;
- b) em 1/2 (um meio), se a falta da CONTRATADA tiver produzido prejuízos relevantes para o BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

11.3.2. As penas bases definidas neste subitem devem ser atenuadas nos seguintes casos:

- a) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA não for reincidente;
- b) em 1/4 (um quarto), se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para a BANCO DA AMAZÔNIA S.A.;
- c) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- d) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.

11.3.3. Na hipótese deste subitem, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a CONTRATADA contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas acima, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

11.4. A CONTRATADA, para além de hipóteses previstas no presente Contrato, estará sujeita à multa:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;
- b) Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso na entrega ou montagem dos equipamentos enquanto perdurar o inadimplemento;

11.4.1. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o Contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do Contrato.

11.4.2. Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, o BANCO DA AMAZÔNIA S.A. pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

11.4.3. A multa aplicada pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão do Contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro Contrato havido entre o BANCO DA AMAZÔNIA S.A. e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**

12.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A. as seguintes práticas:

- a) fraudar o presente Contrato;

- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual; ou
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e
- e) realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 8.420/2015, Lei n. 13.303/16, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

12.2. A prática, pela CONTRATADA, de atos lesivos ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A., a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

12.2.1. Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

12.2.2. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

12.2.3. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- a) em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em Edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do licitante, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) no sítio eletrônico do licitante, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

12.2.4. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

12.3. A prática de atos lesivos ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A. será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Diretor Presidente do BANCO DA AMAZÔNIA S.A. e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

12.3.1. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, a CAGECE deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

12.3.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/16, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

12.3.3. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União.

12.3.4. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A. resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

12.3.5. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e no Decreto n. 8.420/ 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto nº 8.420/2015.

12.4. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

12.5. As disposições deste subitem se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

12.6. Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE**

13.1. Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do Banco da Amazônia S.A. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A., informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A., o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO**

14.1. A CONTRATADA assume o compromisso de deferência a práticas de integridade em todo o encadeamento contratual, com expressa observância aos princípios contidos no Código de Condutas e Integridade do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., cuja íntegra esta disponibilizada no site do Banco da Amazônia S.A. ([www.bancoamazonia.com.br](http://www.bancoamazonia.com.br)), bem como no termo de compromisso que integra o presente Contrato.

14.2. O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. reserva-se no direito de realizar auditoria na CONTRATADA para verificar sua conformidade com as Leis e o seu Programa Anticorrupção, sendo a CONTRATADA responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A. dentro de 5 (cinco) dias a contar de sua solicitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**16.1** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento, e sem alteração do preço ajustado obriga-se, ainda, a **CONTRATADA** a:

- I. Entregar o serviço de acordo com as especificações técnicas apresentadas, nos prazos previstos em Contrato; responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- II. Comunicar ao **CONTRATANTE** antecipadamente a data da entrega.
- III. Atender todas as demais condições fixadas no Edital 2023/035 e seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**17.1** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento, e sem alteração do preço ajustado obriga-se, ainda, a **CONTRATANTE** a:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei n. 13.303/16 e suas alterações.
- II. Notificar formalmente a Contratada acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.
- III. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, informando-lhe a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.
- IV. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- V. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do Contrato.
- VI. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução que esteja em desacordo com as exigências do Termo de Referência, das especificações técnica e deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS GARANTIA CONTRATUAL**

**5.1.** Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a **CONTRATADA** deve, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato, apresentar garantia ao Banco da Amazônia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total desta contratação, que deve cobrir o período de execução do Contrato e estender-se até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilas para reajustes.

**5.1.1.** A **CONTRATADA** deve prestar garantia numa das seguintes modalidades:

- a) **Fiança Bancária**, acompanhado dos seguintes documentos a seguir listados, para análise e aceitação por parte do Banco da Amazônia:
  - I - Estatuto Social e ata de posse da diretoria da Instituição Financeira;
  - II - Quando Procuradores, encaminhar as procurações devidamente autenticadas, com poderes específicos para representar a Instituição Financeira;
  - III - Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado dos últimos dois anos, acompanhado das notas explicativas e respectivos pareceres do Conselho de Administração e Auditores Independentes;
  - IV - Memória de cálculo do Índice de Adequação de Capital (Índice da Basileia) e Índice de Imobilização, comprovando que a instituição financeira está enquadrada no limite

estabelecido pelo Banco Central, para comparação e validação com os dados disponíveis no “site” do Banco Central do Brasil ([www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br)).

b) **Caução em dinheiro**, valor depositado pela CONTRATADA, no Banco ....., Agência ....., Conta Corrente n. ...., em nome do Banco da Amazônia. A cópia do recibo será entregue ao gestor do contrato.

c) **Seguro Garantia** feito junto à entidade com situação regular no mercado de seguros do Brasil, nos termos estipulados no anexo ao Edital de Licitação, para análise e aceitação por parte do Banco da Amazônia.

5.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deve assegurar o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento ou do cumprimento irregular do objeto do presente contrato;

b) prejuízos diretos causados ao Banco da Amazônia decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Banco da Amazônia à CONTRATADA; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

5.2. A inobservância do prazo fixado nesta Cláusula para apresentação da garantia acarreta a aplicação de multa de 0,1% (um centésimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, limitada a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

5.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza o Banco da Amazônia a:

a) promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações; ou

b) reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA até que a garantia seja apresentada.

5.3. A garantia deve ser considerada extinta:

a) com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Banco da Amazônia, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou

a) após 3 (três) meses do término da vigência do presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MATRIZ DE RISCO**

**19.1.** A Matriz de Riscos consiste no documento que descreve de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste Contrato nos termos do ANEXO IX do Edital 2023/035.

## **DA SUBCONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

**20.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para a solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

Belém, ..... de .....de 20.....

Pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A.:

.....  
Nome :  
CPF.:

Pela CONTRATADA:

.....  
Nome :  
CPF.:

Testemunhas:

1ª.....

Nome:  
CPF:

2ª.....

Nome:  
CPF:

**ANEXO VII****TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

Por este instrumento particular, a CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Política Anticorrupção, Política de Responsabilidade Socioambiental e da Política de Relacionamento com Fornecedores do Banco da Amazônia da qual tomou conhecimento neste ato por meio da leitura da cópia que lhe foi disponibilizada.

E, para fiel cumprimento desse compromisso, a CONTRATADA declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei n. 12.846/2013, doravante denominada “Lei Anticorrupção Brasileira”, (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como “Normas Anticorrupção”, incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

- a) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);
- b) oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;
- c) oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;
- d) candidato ou candidata a cargo político;
- e) um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, ceremonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou
- f) um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);
- g) ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:
  - g.1.) influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu óficio, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir O Banco da Amazônia ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;
  - g.2.) assegurar vantagem imprópria;

- g.3) induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir O Banco da Amazônia ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou  
g.4) fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.

A CONTRATADA, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando O Banco da Amazônia ou seus negócios, se obrigam a:

- a) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;
- b) tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do Banco da Amazônia, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da CONTRATADA e do Banco da Amazônia; e
- c) observar, no que for aplicável, o Programa de *Compliance* do Banco da Amazônia, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, O Banco da Amazônia incentiva a CONTRATADA, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto n. 8.420/2015.

Caso a CONTRATADA ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente ao Banco da Amazônia, por meio do Canal de Denúncias ..... e no telefone .....

Fica esclarecido que, para os fins do Contrato, a CONTRATADA é responsável, perante O Banco da Amazônia e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

Por fim, a CONTRATANTE declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao Contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

.....  
(Local e Data)

.....  
(representante legal)

**ANEXO VIII****TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES**

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

**BANCO DA AMAZÔNIA**, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, Belém, Pará, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado (“CONTRATANTE”), e a [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], Endereço [ENDEREÇO DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ/MF [CNPJ DA CONTRATADA], neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados (“CONTRATADA”), CONTRATANTE e CONTRATADA em conjunto denominadas como Partes:

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do contrato [NÚMERO DO CONTRATO] (“Contrato”), estão estabelecendo uma relação jurídica para a prestação de serviços especializados em [OBJETO DO CONTRATO], pela CONTRATADA à CONTRATANTE sendo que para serem executados, necessariamente incluem o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da CONTRATANTE pela CONTRATADA, além do uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações (“Termo”), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

**1. OBJETO**

1.1. Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela CONTRATADA.

1.2. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela CONTRATANTE ou por terceiros em nome desta à CONTRATADA, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.

1.3. A CONTRATADA reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

1.4. As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

## **2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

2.1. A CONTRATADA reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização da CONTRATANTE, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a CONTRATADA obriga-se a:

- (i) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pela CONTRATANTE e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- (ii) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;
- (iii) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
- (iv) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito do DA CONTRATANTE salvo autorização da autoridade competente.
- (v) Não utilizar, reter, duplicar modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pela CONTRATANTE para finalidades específicas;
- (vi) Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pela CONTRATANTE, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;
- (vii) Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;
- (viii) Devolver à CONTRATANTE, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e
- (ix) Informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer violação a este Termo.

### **3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

3.1. A CONTRATADA obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como seguir as instruções informadas pela CONTRATANTE quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: i) com suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

3.3. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com a CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação negocial conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato a CONTRATANTE, que terá o direito de resolver a relação negocial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. A CONTRATADA declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação da CONTRATANTE, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao resarcimento das perdas e danos decorrente.

4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento a CONTRATANTE e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda a CONTRATANTE a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a CONTRATADA.

4.3. Este Termo não impõe obrigações à CONTRATADA com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da CONTRATADA anteriormente à da sua divulgação pela CONTRATANTE; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da CONTRATADA e (iii) sejam divulgadas à CONTRATADA por qualquer terceiro que as detenham em legitima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com a CONTRATANTE.

4.4. Se a CONTRATADA vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a

CONTRATADA poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente a CONTRATANTE, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4.5. Se a CONTRATADA, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da lei.

4.6. A CONTRATADA concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com a CONTRATANTE para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a CONTRATADA que não esteja dentro dos estritos limites legais.

4.7. O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.

4.8. Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.

4.9. O presente Termo será interpretado pela legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE	CONTRATADA
<b>Nome Gestor do Contrato</b>	<b>Nome Socio/Administrador</b>
<b>Nome Fiscal do Contrato</b>	<b>Nome Preposto</b>

**ANEXO IX**
**MATRIZ DE RISCO**

<b>Categoria do risco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Consequência</b>	<b>Medidas mitigadoras</b>	<b>Alocação do risco</b>
Risco ao tempo de execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do contratado	Aumento do custo da obra e/ou do serviço	Diligência do contratado na execução contratual	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	Aumento do custo da obra e/ou do serviço	Planejamento Empresarial	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do princípio, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo BANCO, que comprovadamente repercute no preço do contratado	Aumento do custo da obra e/ou do serviço	Revisão de preço	BANCO
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra	aumento do custo do produto e/ou do serviço	Reajuste anual de preço	BANCO
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na cláusula de equilíbrio Econômico-finaceiro do contrato	aumento do custo do produto e/ou do serviço	Planejamento Empresarial	Contratado
Riscos trabalhistas e previdenciário	Responsabilização do Banco por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para o Banco. Além de eventuais honorários advocatícios,	Verificar se os funcionários contratados constam na GFIP da Empresa	Contratado

		multas e verbas sucumbênciais		
Risco tributário e Fiscal ( não tributário)	Responsabilização do Banco por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do Banco	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Retenção de pagamento	Contratado